



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Sítio Novo /MA, 18 de Março de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

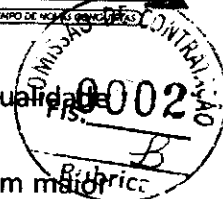
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação direta de empresa para fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes para o Hospital Municipal de Sítio Novo – MA pode ser elaborada com base nos seguintes pontos:

- 1. Necessidade de Suprir Demanda Imediata:** O hospital municipal enfrenta uma necessidade urgente de materiais cirúrgicos permanentes, como instrumentos e equipamentos essenciais para a realização de procedimentos médicos, visando garantir a continuidade no atendimento à população.
- 2. Atendimento às Normas de Saúde Pública:** Para que o hospital continue a atender as exigências de qualidade e segurança no atendimento à saúde, é fundamental que o fornecimento de materiais médicos seja realizado com eficiência e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias. A contratação direta assegura que o hospital tenha os insumos necessários em tempo hábil.
- 3. Falta de Fornecimento Regular por Licitação Anterior:** Caso a licitação anterior tenha fracassado ou não tenha sido possível, a contratação direta se justifica para suprir a lacuna e atender às necessidades urgentes. Isso pode ocorrer devido a fatores como o fracasso na adesão de fornecedores ou pela não execução do contrato vigente.
- 4. Especificidade dos Materiais:** Alguns materiais cirúrgicos permanentes podem ser de uso exclusivo e especializado, o que torna a escolha de um fornecedor específico mais adequada para garantir que os insumos atendam aos requisitos técnicos e normativos exigidos para a realização dos procedimentos no hospital.
- 5. Benefício à População Local:** A contratação direta visa não apenas atender às necessidades internas do hospital, mas também garantir que a população de Sítio Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



tenha acesso a um atendimento médico adequado, com materiais cirúrgicos de qualidade para a realização de tratamentos e cirurgias.

6. **Eficiência Administrativa e Econômica:** A contratação direta pode resultar em maior celeridade no processo de aquisição e fornecimento dos materiais, evitando o longo tempo de espera que poderia ser necessário em uma licitação formal, o que poderia prejudicar o atendimento.

Esses pontos podem ser combinados para apresentar uma justificativa sólida para a contratação direta, garantindo que as necessidades do hospital sejam atendidas de maneira eficaz e sem atrasos.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. Segue detalhada na planilha anexa:

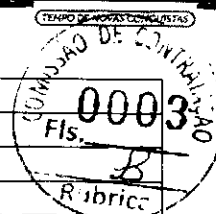
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25
2	3	UND	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM
3	4	UND	AFASTADOR FARABEUF T 15 CM
4	1	UND	BALANÇA DIGITAL LED W 200
5	2	UND	BANDEJA INOX 30X20X04
6	5	UND	CABO DE BISTURI N 04
7	2	UND	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML
8	2	UND	CUBA RIM
9	4	UND	CX DE INOX 32X16 08 CM
10	1	UND	ESCADINHA 02 DEGRAUS
11	2	UND	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM
12	1	UND	ESTOJO LI 20X10X05
13	4	UND	FAURE 22 CM
14	1	UND	FOERSTER 18 CM
15	1	UND	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM
16	1	UND	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM
17	1	UND	MESA SEMI CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM
18	4	UND	MIXTER 22 CM
19	8	UND	PINÇA ALLIS 20 CM
20	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM
21	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM
22	8	UND	PINÇA BACKAUS 15 CM
23	2	UND	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM
24	1	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM
25	9	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM
26	9	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM
27	8	UND	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM
28	4	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM
29	2	UND	SACA FIBROMA 17 CM
30	1	UND	TESOURA LISTER 19 CM



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



31	4	UND	TESOURA MAYO STILLE CURVA 18 CM
32	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM
33	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM
34	4	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM
35	2	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM
36	3	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM
37	2	UND	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM



3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Por fim, ressalto que a compra pretendida:

- ☐ está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.
☒ não está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

3.2. Observação: A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão, o orçamento é realizado com base em demandas/contratações de exercícios anteriores.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 02/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a **Secretária** nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

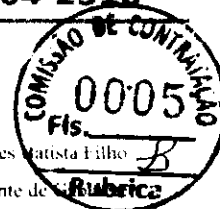
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de

Código identificador: SefGmNMu5nIL

PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FLOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$lkdgasM2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$xA.knhUdD3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, tombando-o sob o nº **001.0035/2025-SEMUS.**

Sítio Novo /MA, 19 de Março de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação direta tem como objetivo o fornecimento de **materiais cirúrgicos permanentes** destinados ao atendimento das demandas assistenciais do **Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**.

Os referidos materiais são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, visando garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos médicos e o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

A carência atual desses itens compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população e pode ocasionar a suspensão ou adiamento de cirurgias e outros procedimentos essenciais à saúde pública.

Dentre os materiais permanentes necessários, destacam-se itens como: **pinças cirúrgicas, tesouras cirúrgicas, afastadores, suportes, cubas, caixas de instrumentais cirúrgicos em aço inox, entre outros**, que apresentam uso contínuo e são imprescindíveis para o dia a dia das equipes médicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Portanto, a aquisição desses materiais é **indispensável** para que o hospital continue prestando assistência médica de forma eficaz, segura e ininterrupta, atendendo às necessidades da população do município.



2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

2.3. Requisitos da Contratação

Para assegurar a eficiência, segurança e legalidade do processo de contratação direta, bem como a qualidade dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Qualidade e Conformidade Técnica** - Os materiais cirúrgicos permanentes deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais órgãos reguladores da área da saúde, apresentando certificações e registros válidos. Os itens deverão ser novos, sem uso prévio, e fabricados com materiais resistentes e de fácil higienização, como o aço inoxidável.
- Fornecimento Imediato e Prazo de Entrega** - A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais em **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, considerando a urgência da demanda hospitalar.
- Capacidade Técnica do Fornecedor** - A empresa deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos materiais, por meio de atestados de capacidade emitidos por entes públicos ou privados, que confirmem o fornecimento anterior de materiais similares.
- Condições Comerciais** - Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado e poderão ser verificados por meio de pesquisa de preços, plataformas oficiais como o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde ou consulta a fornecedores do ramo.
- Documentação Legal** - A contratada deverá apresentar toda a documentação legal exigida, incluindo CNPJ ativo, regularidade fiscal (Certidões negativas), registro junto aos órgãos competentes da área da saúde e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
- Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e atesto por parte da equipe técnica responsável no hospital, dentro do prazo estipulado em contrato.

3. SOLUÇÃO:

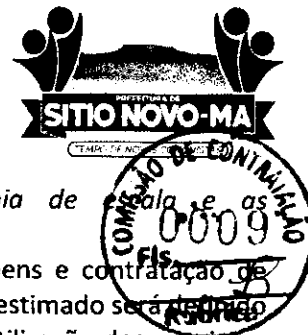
3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será determinado com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;**
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando os seguintes parâmetros, conforme permitido pela legislação:

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes**, totalizando no mínimo três cotações formais válidas, obtidas por meio de solicitações a empresas do ramo, com apresentação de propostas atualizadas, com emissão inferior a seis meses da presente instrução processual;
- **Consulta ao Banco de Preços**, que permitiu aferir os preços praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública;
- **Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 12 meses**, considerando contratos vigentes e finalizados, com devida atualização dos valores, quando necessário, conforme índices oficiais.

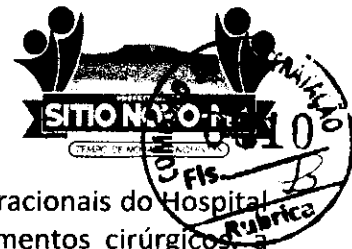
O cruzamento dessas fontes permitiu estimar valores atualizados, realistas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência da contratação, bem como o atendimento célere das necessidades do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

3.2. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade comprovada para entrega dos itens conforme as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Essa medida visa atender, de forma imediata e eficaz, às necessidades operacionais do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, garantindo a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, a segurança dos pacientes e a qualidade no atendimento à saúde da população.

Com base no levantamento de mercado realizado, foi possível identificar fornecedores com capacidade de fornecimento imediato, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A escolha por esta modalidade de contratação se justifica pela urgência na reposição de itens essenciais e pela possibilidade de atendimento célere, evitando riscos de desassistência e prejuízos à saúde pública.

A solução adotada está em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade, assegurando que o interesse público seja preservado e que o hospital esteja devidamente estruturado para prestar os serviços médicos com qualidade e segurança.

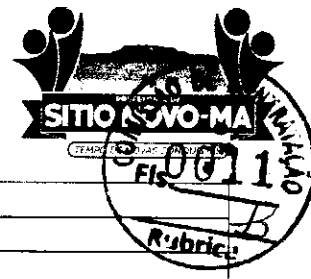
3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25
2	3	UND	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM
3	4	UND	AFASTADOR FARABEUF T 15 CM
4	1	UND	BALANÇA DIGITAL LED W 200
5	2	UND	BANDEJA INOX 30X20X04
6	5	UND	CABO DE BISTURI N 04
7	2	UND	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML
8	2	UND	CUBA RIM
9	4	UND	CX DE INOX 32X16 08 CM
10	1	UND	ESCADINHA 02 DEGRAUS
11	2	UND	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM
12	1	UND	ESTOJO LI 20X10X05
13	4	UND	FAURE 22 CM
14	1	UND	FOERSTER 18 CM
15	1	UND	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM
16	1	UND	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM
17	1	UND	MESA SEMI CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM
18	4	UND	MIXTER 22 CM
19	8	UND	PINÇA ALLIS 20 CM
20	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM
21	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM
22	8	UND	PINÇA BACKAUS 15 CM
23	2	UND	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM
24	1	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM
25	9	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM
26	9	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM
27	8	UND	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM
28	4	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM
29	2	UND	SACA FIBROMA 17 CM
30	1	UND	TESOURA LISTER 19 CM
31	4	UND	TESOURA MAYO STILLE CURVA 18 CM
32	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM
33	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM
34	4	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



35	2	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM
36	3	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM
37	2	UND	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a **finalidade comum dos itens** — todos voltados ao suporte de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Sítio Novo – MA — **não se justifica o parcelamento do objeto.**

Os materiais cirúrgicos permanentes apresentam **características técnicas complementares e interdependentes**, sendo utilizados em conjunto durante os procedimentos médicos. A aquisição unificada permite **padronização de qualidade, compatibilidade entre os itens, maior eficiência logística e otimização de custos**, além de facilitar o controle de recebimento e o armazenamento por parte da unidade hospitalar.

Ademais, a contratação em lote único garante **maior celeridade no processo**, essencial diante da **urgência na reposição dos materiais** e da necessidade de pronta resposta às demandas assistenciais do hospital.

Portanto, o objeto será contratado de forma **global**, sem parcelamento, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a ineficiência decorrente do fracionamento.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. **Reforçar a capacidade técnica e operacional do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**, por meio da aquisição de materiais cirúrgicos permanentes de qualidade, garantindo suporte adequado aos procedimentos médicos e cirúrgicos realizados na unidade;
2. **Assegurar a continuidade e regularidade no atendimento à população**, evitando a suspensão ou adiamento de cirurgias por falta de instrumental permanente essencial;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



3. **Promover condições adequadas de trabalho às equipes médicas e de enfermagem,** com instrumentos apropriados, seguros e compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores da área da saúde;
4. **Elevar os níveis de eficiência, resolutividade e humanização no atendimento hospitalar,** contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município;
5. **Atender à legislação vigente** relativa à aquisição de bens permanentes no setor público, com observância aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

Com a execução desta contratação, espera-se que o hospital esteja plenamente equipado para atender, de forma eficaz e contínua, à demanda da população por serviços de saúde de qualidade.

4.2 Providencias a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Diante da justificativa apresentada, da necessidade emergente do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA e da viabilidade técnica e legal da contratação direta, conclui-se pela adequação e necessidade da aquisição de materiais cirúrgicos permanentes por meio de fornecedor especializado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação ora proposta visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos com eficiência, segurança e respeito às normas sanitárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Foram atendidos todos os requisitos legais, incluindo a estimativa de preços com base em fontes confiáveis, a análise da solução mais eficiente e a justificativa para a não adoção do parcelamento do objeto, de modo a assegurar a economicidade, vantajosidade e interesse público na contratação.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 20 de Março de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



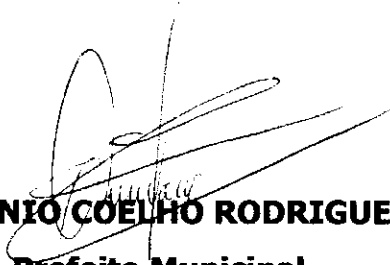
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 24 de Março de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	422,63	1.267,88
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	341,00	1.023,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	33,09	132,37
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.260,00	2.260,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	165,82	331,65
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	21,87	109,33
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	29,95	59,90
8	CUBA RIM	2	UND	88,20	176,40
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	485,33	1.941,33
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	213,33	213,33
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	133,89	267,78
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	110,99	110,99
13	FAURE 22 CM	4	UND	137,57	550,28
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	110,22	110,22
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.731,92	1.731,92
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	548,33	548,33
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.471,68	1.471,68
18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,16	700,64
19	PINÇA ALLIS 20 CM	8	UND	136,01	1.088,11
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,70	193,50
21	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,70	193,52
22	PINÇA BACKAUS 15 CM	8	UND	86,67	693,33
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	107,56	215,11
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	39,51	39,51
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	70,67	636,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	69,83	628,50
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	138,00	1.104,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	170,32	681,29
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	99,86	199,72
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	66,61	66,61
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND	61,64	246,55
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	82,76	165,53
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	95,67	191,33
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	91,05	364,19
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	90,52	181,05
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	87,29	261,88
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	482,26	964,52
TOTAL					21.121,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação direta de uma *empresa para fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA*, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pode se fundamentar na dispensa de licitação por valores inferiores aos limites estabelecidos para a modalidade de licitação.

Além disso, a dispensa por valor é expressamente permitida pela legislação vigente, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, todos devidamente atendidos no presente processo.

O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras para serviços e compras (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Valor Dentro dos Limites Legais: A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.

Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, conforme a legislação mencionada.

Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a anexos, bem como planilha do sistema de pesquisa de preços.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

7/11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12 - A CONTRATADA não será responsável:

7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

7.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 01 de Abril de 2025

ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISAS DE PREÇOS

E

RESUMO DE COTAÇÃO

CNPJ (CPF): 02.929.868/0001-70
 INSC. EST. (ICMS): 02.915.335

BIOMED
 MODELO PRODUTOS LABORATORIAS



FORNECEDOR: BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAS

CLIENTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ALBERTO BERETTA

COTAÇÃO DE PREÇOS 26/03/2025

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT R\$	TOTAL R\$
1	03	UND	AFAST. DOYEN 25CM ERWIN GUTH	345,00	1.035,00
2	03	UND	AFAST. DOYEN 60CM ERWIN GUTH	385,00	1.155,00
3	04	UND	AFAST. FARABEUF 15CM ERWIN GUTH	75,00	300,00
4	01	UND	BALANÇA DIG. ADULTO ANTOP. TOLEDO	3.000,00	3.000,00
5	02	UND	BANDEJA 30CM INOX ESCOVADO ERWIN GT	170,00	340,00
6	05	UND	CABO BISTURI 4 ERWIN GUTH	25,00	125,00
7	04	UND	CAIXA ESTOJ. INOX 32CM ERWIN GUTH	500,00	2.000,00
8	01	UND	CAIXA INOX 20CM ERWIN GUTH	180,00	180,00
9	02	UND	COLLIN CORAÇÃO 16CM ERWIN GUTH	150,00	300,00
10	02	UND	CUBA RED. 10CM ERWIN GUTH	50,00	100,00
11	02	UND	CUBA RIM INOX ERWIN GUTH	100,00	200,00
12	01	UND	ESCADA PINTADA 02 DG M ANDRADE	235,00	235,00
13	02	UND	ESPATULA REVERDIN 28CM ERWIN GUTH	145,00	290,00
14	04	UND	FAURE 20CM ERWIN GUTH	148,00	592,00
15	01	UND	FOERSTER 18CM ERWIN GUTH	120,00	120,00
16	01	UND	HALSTEAD MOSQ. 10CM ERWIN GUTH	65,00	65,00
17	09	UND	KELLY 18CM CURVA ERWIN GUTH	105,00	945,00
18	09	UND	KELLY 18CM RETA ERWIN GUTH	105,00	945,00
19	01	UND	MESA AUX. INOX 1.50CM M ANDRADE	2.000,00	2.000,00
20	01	UND	MESA CIRCULAR INOX 120CM M ANDRADE	1.500,00	1.500,00
21	01	UND	MESA MAYO INOX M ANDRADE	500,00	500,00
22	04	UND	MIXTER 22CM ERWIN GUTH	175,00	700,00
23	08	UND	PINÇA ALLIS 20CM ERWIN GUTH	135,00	1.080,00
24	05	UND	PINÇA ANATOMICA 18CM ERWIN GUTH	40,00	200,00
25	08	UND	PINÇA BACKAUS 15CM ERWIN GUTH	100,00	800,00
26	05	UND	PINÇA DENTE RATO 18CM ERWIN GUTH	40,00	200,00
27	08	UND	PINÇA KOCHER 22CM ERWIN GUTH	140,00	1.120,00
28	04	UND	PORTA AGULHA 18CM ERWIN GUTH	95,00	380,00
29	02	UND	SACO FIBROMA 17CM ERWIN GUTH	68,00	136,00
30	01	UND	TES. LISTER 19CM ERWIN GUTH	80,00	80,00
31	04	UND	TES. MAYO ESTILLE 19CM CURVA ERWIN GT	100,00	400,00
32	02	UND	TES. MAYO STILLE 17CM RETA ERWIN GUTH	100,00	200,00
33	04	UND	TES. MAYO STILLE 19CM RETA ERWIN GUTH	100,00	400,00
34	02	UND	TES. METZEMB. 18CM RETA ERWIN GUTH	110,00	220,00
35	04	UND	TES. METZEMB. 20CM CURVA ERWIN GUTH	100,00	400,00
36	03	UND	TES. METZEMB. 20CM RETA ERWIN GUTH	100,00	300,00
37	02	UND	VALVULA DOYEN 28CM ERWIN GUTH	500,00	1.000,00
				TOTAL R\$	23.543,00
				*PRAZO DE ENTREGA 60 DIAS	
				*PAGAMENTO À VISTA	



PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA.



CNPJ: 00.915.558/0001-05

Ingg Est: 121 461 904

26/03/2025

PREMED

PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ALBERTO BERETA

Telefone: 99-35320071

Endereço: RUA ANA GOMES BAIRRO PARQ LEONCIO

CNPJ: 05.631.031/0003-26

Estado: MARANHÃO

Cidade: SITIO NOVO MA

Comprador:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	3	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MMX2: ABC	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
2	3	UND	AFASTADOR DOYEN 60X90X25CM ABC	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
3	4	UND	AFASTADOR FARABEUT 15 CM ABC	R\$ 42,00	R\$ 168,00
4	1	UND	BALANÇA DIGITAL LED W 200 WELMY	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	2	UND	BANDEJA INOX 30X20X04 FAMI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
6	5	UND	CABO DE BISTURI N 04 ABC	R\$ 20,00	R\$ 100,00
7	2	UND	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM 300 ML FAMI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	2	UND	CUBA RIM FAMI	R\$ 95,00	R\$ 190,00
9	4	UND	CX DE INOX 32X16 08 CM FAMI	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
10	1	UND	ESCADINHA 02 DEGRAUS QUALITY	R\$ 190,00	R\$ 190,00
11	2	UND	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM ABC	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	1	UND	ESTOJO LI 20X10X05 FAMI	R\$ 190,00	R\$ 190,00
13	4	UND	FAURE 22 CM ABC	R\$ 145,00	R\$ 580,00
14	1	UND	FOERSTER 18 CM ABC	R\$ 115,00	R\$ 115,00
15	1	UND	MESA AUX P/ INSTR CIRURGICOS INOX COMP 150X120X90 QUALITY	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
16	1	UND	MESA MAY MEDINDO 47X33 CM QUALITY	R\$ 495,00	R\$ 495,00
17	1	UND	MESA SEMI- CIRCULAR INOX C/ PRATE COM 120X40X80 QUALITY	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
18	4	UND	MIXTER 22 CM ABC	R\$ 175,00	R\$ 700,00
19	8	UND	PINÇA ALLIS 20 CM ABC	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
20	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM ABC	R\$ 38,00	R\$ 190,00
21	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM ABC	R\$ 38,00	R\$ 190,00
22	8	UND	PINÇA BACKAUS 15 CM ABC	R\$ 90,00	R\$ 720,00
23	2	UND	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM ABC	R\$ 145,00	R\$ 290,00
24	1	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM ABC	R\$ 50,00	R\$ 50,00
25	9	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM ABC	R\$ 100,00	R\$ 900,00
26	9	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM ABC	R\$ 100,00	R\$ 900,00
27	8	UND	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM ABC	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
28	4	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM ABC	R\$ 66,00	R\$ 264,00
29	2	UND	SACO FIBROMA 17 CM ABC	R\$ 66,00	R\$ 132,00
30	1	UND	TESOURA LISTER 19 CM ABC	R\$ 60,00	R\$ 60,00
31	4	UND	TESOURA MAYO STILL CURVA 19 CM ABC	R\$ 96,00	R\$ 384,00
32	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM ABC	R\$ 83,00	R\$ 166,00
33	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM ABC	R\$ 96,00	R\$ 192,00
34	4	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM ABC	R\$ 93,00	R\$ 372,00
35	2	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM ABC	R\$ 83,00	R\$ 166,00
36	3	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM ABC	R\$ 93,00	R\$ 279,00
37	2	UND	VALVULA DOYEN SUB- PUBIANA 28 CM ABC	R\$ 430,00	R\$ 860,00

CONTA BANCARIA CX ECONOMICA AG:0644 OP:003 CONTA:1297-8 PREMED HOSPITALAR

Sub. Total do Pedido: R\$ 21.383,00

Inclusão de Frete:

Valor Total do Pedido: R\$ 21.383,00

Condições Pagamento:

PREMIO

CIF:

PREMED

Prazo de Entrega:

20/03/2025

FOB:

CLIENTE

Validade da Proposta:

Faturamento Mínimo:

EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL

PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA

Nome do REPRESENTANTE:

Setor:

ADRIANA

TELEFONE/DDO:

e-mail:

vendas2@premedhosp.com.br

Cotação 010 - MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Aquisição de Material Permanente Hospitalar.

Criado em: 26/03/2025 15:02

Gerado em: 28/03/2025 17:10:12

Item 1

AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	-	ABC	3,00	UND	R\$ 340,00 (Proposta)	MANUAL
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	14433455000105	DOYEN	ABC	3,00	UND	R\$ 707,88 (Proposta)	IMPORTADO
YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	56066880000153	0354	ABC	3,00	UND	R\$ 220,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 422,6267

Valor total: R\$ 1267,88

Item 2

AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	-	ABC	3,00	UND	R\$ 380,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	-	ERWIN GUTH	3,00	UND	R\$ 385,00 (Proposta)	MANUAL
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	14433455000105	DOYEN	ABC	3,00	UND	R\$ 258,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 341,00

Valor total: R\$ 1023,00

Item 3

AFASTADOR FARABEU T 15 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	-	ABC	4,00	UND	R\$ 42,00 (Proposta)	MANUAL
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	37926522000129	15X150MM	ABC	4,00	UND	R\$ 36,18 (Proposta)	IMPORTADO
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27937238000102	SAME	SAME	4,00	UND	R\$ 21,10 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 33,0933

Valor total: R\$ 132,3733

Item 4

BALANÇA DIGITAL LED W200

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	WFLMY	WFLMY	1,00	UND	R\$ 2500,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	-	TOLEDO	1,00	UND	R\$ 3000,00 (Proposta)	MANUAL
MAKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	31499539000176	F200C	LIDER	1,00	UND	R\$ 1280,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2260,00

Valor total: R\$ 2260,00

Item 5



BANDEJA INOX 30X20X04

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	FAMI	FAMI	2,00	UND	R\$ 150,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	-	ERWIN GT	2,00	UND	R\$ 170,00 (Proposta)	MANUAL
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51740754000160	BANDEJA INOX SEM TAMPA 30 X 20 X 4 CM	AÇONOX	2,00	UND	R\$ 177,47 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 165,8711

Valor total: R\$ 331,6467

Item 6

CABO DE BISTURI N 04

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	5,00	UND	R\$ 20,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	-	ERWIN GUTH	5,00	UND	R\$ 25,00 (Proposta)	MANUAL
CORUMBA HOSPITALAR LTDA	15542927000147	VITAL	VITAL	5,00	UND	R\$ 20,60 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 21,8667

Valor total: R\$ 109,3333

Item 7

CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	FAMI	FAMI	2,00	UND	R\$ 40,00 (Proposta)	MANUAL
CIRURGICA UNIAO LTDA	04063331000121	GOLGRAN (10,5X4,5CM)	GOLGRAN (10,5X4,5CM)	2,00	UND	R\$ 16,00 (Vencedor)	IMPORTADO
MG FLEX LTDA	43121365000187	GOLGRAN	GOLGRAN	2,00	UND	R\$ 33,85 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 29,95

Valor total: R\$ 59,90

Item 8

CUBA RIM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	FAMI	FAMI	2,00	UND	R\$ 95,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	2,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	37926522000129	RIM	FAMI	2,00	UND	R\$ 69,60 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 88,20

Valor total: R\$ 176,40

Item 9

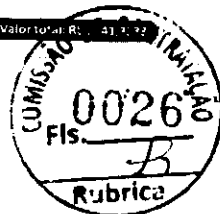
CX DE INOX 32X16 08 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	FAMI	FAMI	4,00	UND	R\$ 450,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	4,00	UND	R\$ 500,00 (Proposta)	MANUAL
GEO DISTRIBUIDORA LTDA	46690373000168	32X16X8	FAMI	4,00	UND	R\$ 506,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 485,3333

Valor total: R\$ 1.172



Item 10

ESCADINHA 02 DEGRAUS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	QUALITY	QUALITY	1,00	UND	R\$ 190,00 (Proposta)	MANUAL
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32593430000150	02D	LIFENOX	1,00	UND	R\$ 100,00 (Vencedor)	IMPORTADO
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	15631700000151	BP	BP	1,00	UND	R\$ 350,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 213,3333

Valor total: R\$ 213,3333

Item 11

ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105		ARC	2,00	UND	R\$ 140,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23413368000175		ERWIN GUTH	2,00	UND	R\$ 145,00 (Proposta)	MANUAL
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51261794000160	Espatula reverdin abdominal reta 28 cm	GOLGRAN	2,00	UND	R\$ 116,67 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 133,89

Valor total: R\$ 267,78

Item 12

ESTOJO LI 20X10X05

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	FAMI	FAMI	1,00	UND	R\$ 190,00 (Proposta)	MANUAL
MEDLAR - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49222415000107	20X10X3CM	FLEXINOX	1,00	UND	R\$ 42,97 (Vencedor)	IMPORTADO
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	FLEXINOX	AÇONOX	1,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 110,99

Valor total: R\$ 110,99

Item 13

FAURE 22 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 145,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	4,00	UND	R\$ 148,00 (Proposta)	MANUAL
JSM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA	50044781000194	ABC INSTRUMENTOS	ABC INSTRUMENTOS	4,00	UND	R\$ 119,71 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 137,57

Valor total: R\$ 550,28

Item 14

FOERSTER 18 CM



Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	1,00	UND	R\$ 115,00 (Proposta)
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	1,00	UND	R\$ 120,00 (Proposta)
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27937238000102	ABC	ABC	1,00	UND	R\$ 95,67 (Proposta)

Método: Média

Valor unitário: R\$ 110,2233

Valor total: R\$ 110,2233

Item 15

MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	QUALITY	QUALITY	1,00	UND	R\$ 1970,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ANDRADE	ANDRADE	1,00	UND	R\$ 2000,00 (Proposta)	MANUAL
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33583076000169	MACHE / 27040A	MACHE / 27040A	1,00	UND	R\$ 1225,76 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1731,92

Valor total: R\$ 1731,92

Item 16

MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	QUALITY	QUALITY	1,00	UND	R\$ 495,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ANDRADE	ANDRADE	1,00	UND	R\$ 500,00 (Proposta)	MANUAL
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15631700000151	PATMOS	PATMOS	1,00	UND	R\$ 650,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 548,3333

Valor total: R\$ 548,3333

Item 17

MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	QUALITY	QUALITY	1,00	UND	R\$ 1330,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ANDRADE	ANDRADE	1,00	UND	R\$ 1500,00 (Proposta)	MANUAL
CE E IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	24864422000173	S33	SALUTEM	1,00	UND	R\$ 1585,05 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 1471,6833

Valor total: R\$ 1471,6833

Item 18

MIXTER 22 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 175,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	4,00	UND	R\$ 175,00 (Proposta)	MANUAL
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21581445000182	UNIDADE	ABC	4,00	UND	R\$ 175,48 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 175,16

Valor total: R\$ 700,64

Item 19

PINCA ALLIS 20 CM



Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	8,00	UND	R\$ 130,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	8,00	UND	R\$ 135,00 (Proposta)	MANUAL
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	09700587000123		B57	8,00	UND	R\$ 143,04 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 137,9133

Valor total: R\$ 1058,1067

Item 20

PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	5,00	UND	R\$ 38,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	5,00	UND	R\$ 40,00 (Proposta)	MANUAL
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	37556213000104	ABC	ABC	5,00	UND	R\$ 38,10 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 38,70

Valor total: R\$ 193,50

Item 21

PINCA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	5,00	UND	R\$ 38,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	5,00	UND	R\$ 40,00 (Proposta)	MANUAL
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48722366000109	PROD. PARA SAUDE	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	5,00	UND	R\$ 38,11 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 38,7033

Valor total: R\$ 193,5167

Item 22

PINCA BACKAUS 15 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	8,00	UND	R\$ 90,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	8,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51749794000160	Pinçabackausde15cm	ABC	8,00	UND	R\$ 70,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 86,8867

Valor total: R\$ 695,3333

Item 23

PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 145,00 (Proposta)	MANUAL

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA

BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

1073199600016, 1030485005 ABC

9 5 INSTRUMENTOS 2,00 UND R\$ 44,00

2339/33700018 GOLGRAN GOLGRAN 2,00 UND R\$ 133,67

0 (Proposta)

(Vencedor)

(Proposta)



Método: Média

Valor unitário: R\$ 107,5567

Valor total: R\$ 300,1135

Item 24

PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	1,00	UND	R\$ 50,00 (Proposta)	MANUAL
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	RICHARDS	WELDON	1,00	UND	R\$ 37,85 (Proposta)	IMPORTADO
MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS CIRELI	43330458000111	6B INVENT GFRMANY	6B INVENT GERMANY 81563630004	1,00	UND	R\$ 30,67 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 39,5067

Valor total: R\$ 39,5067

Item 25

PINÇA KELLY CURVA 18 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	9,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	37556213000104	GOLGRAN	GOLGRAN	9,00	UND	R\$ 71,20 (Proposta)	IMPORTADO
BARROSO & COSTA LTDA	40057037000170	MARYAM	MARYAM	9,00	UND	R\$ 40,80 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 70,6667

Valor total: R\$ 636,00

Item 26

PINÇA KELLY RETA 18 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	9,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
BARROSO & COSTA LTDA	40057037000170	MARYAM	MARYAM	9,00	UND	R\$ 38,30 (Vencedor)	IMPORTADO
AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	37556213000104	GOLGRAN	GOLGRAN	9,00	UND	R\$ 71,20 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 69,8333

Valor total: R\$ 628,50

Item 27

PINÇA KOCHER CURVA 22 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	8,00	UND	R\$ 135,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN	ERWIN	8,00	UND	R\$ 140,00 (Proposta)	MANUAL
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19316524000114	RICHARDS	WELDON	8,00	UND	R\$ 139,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 138,00

Valor total: R\$ 1104,00

Item 28

PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM



Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 66,00 (Proposta)	MANUAL
MAXIAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04774729000161	MARYAM	MARYAM	4,00	UND	R\$ 254,14 (Proposta)	IMPORTADO
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04956527000145	AÇO INOX	ORION	4,00	UND	R\$ 190,83 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 170,3233

Valor total: R\$ 681,2933

Item 29

SACA FIBROMA 17 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 66,00 (Proposta)	MANUAL
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04956527000145	AÇO INOX	6B	2,00	UND	R\$ 171,00 (Proposta)	IMPORTADO
MED RIOS MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME	31246364000180		ABC	2,00	UND	R\$ 62,58 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 99,86

Valor total: R\$ 199,72

Item 30

TESOURA LISTER 19 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	1,00	UND	R\$ 60,00 (Proposta)	MANUAL
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	04697252000191	108 00118	FUTURE / HARSM INSTRUMENTS	1,00	UND	R\$ 59,90 (Vencedor)	IMPORTADO
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	04956527000145	AÇO INOX	BSZ	1,00	UND	R\$ 79,93 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 66,61

Valor total: R\$ 66,61

Item 31

TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 96,00 (Proposta)	MANUAL
BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	279518645000144	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 35,40 (Vencedor)	IMPORTADO
MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR	17406286000102	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 53,51 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 61,6367

Valor total: R\$ 246,5467

Item 32

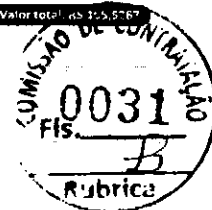
TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 83,00 (Proposta)	MANUAL
BIGMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	2,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
A&S COMÉRCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27437238000102	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 65,29 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 82,7633

Valor total: R\$ 155,5767



Item 33

TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 96,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	2,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
SEMPRE HOSPITALAR LTDA	30960128000168	ESPECIFICO	ABL	2,00	UND	R\$ 91,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 95,6667

Valor total: R\$ 191,3333

Item 34

TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	4,00	UND	R\$ 93,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	4,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	30960128000168	CURVA	RICHARDS	4,00	UND	R\$ 80,14 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 91,0467

Valor total: R\$ 364,1867

Item 35

TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 83,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	2,00	UND	R\$ 110,00 (Proposta)	MANUAL
PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	30960128000168	RETA	VITALGOLD	2,00	UND	R\$ 78,57 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 90,5233

Valor total: R\$ 181,0467

Item 36

TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	00915558000105	ABL	ABC	3,00	UND	R\$ 93,00 (Proposta)	MANUAL
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	23429368000175	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	3,00	UND	R\$ 100,00 (Proposta)	MANUAL
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48722366000109	PREMIO PARA SAUDE - IMPORTADO CX 01	ABC - SURGIVET INSTRUMENTS CO	3,00	UND	R\$ 68,88 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 87,2933

Valor total: R\$ 261,88

Item 37

VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	------------	---------	----------	--------

PREMED HOSPITALAR DENTAL LTDA	0091550800010	ABC	ABC	2,00	UND	R\$ 430,00 (Proposta)
BIOMED MODELO PRODUTOS LABORATORIAIS	2342936800017	ERWIN GUTH	ERWIN GUTH	2,00	UND	R\$ 500,00 (Proposta)
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	5174079400016	Válvula doyen supra púbica curva	GOLGRAN	2,00	UND	R\$ 516,78 (Proposta)

Método: Média

Valor unitário: R\$ 482,26

Valor total: R\$ 984,52



Valor total da cotação:

R\$ 21121,29

GILMAR PEREIRA DA SILVA (006.539.153-57)

Cotação gerada através do sistema BNC (<https://bnccompras.com>).



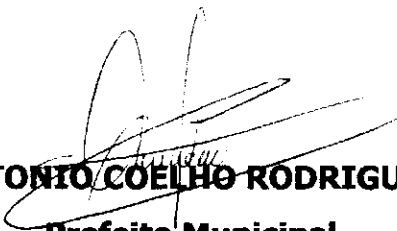
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 03 de Abril de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, Secretária Municipal de Saúde no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO**, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

Unidade Orçamentária: Órgão 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: Manutenção do Hospital Municipal - 10.302.0210.4063.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 21.121,29 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)

Sítio Novo/MA, 09 de Abril de 2025


ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA - AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo –MA.

Data de início de recebimento de propostas: 00/00/2025

Data fim de recebimento de propostas: 00/00/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 00/00/2025

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 21.121,29 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacao@prefeitura-sitiouno.ma.gov.br.

1. OBJETO

1.1. Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

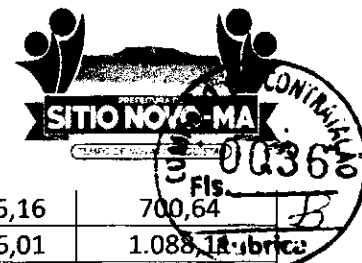
1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	422,63	1.267,88
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	341,00	1.023,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	33,09	132,37
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.260,00	2.260,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	165,82	331,65
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	21,87	109,33
7	CUBA ASEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	29,95	59,90
8	CUBA RIM	2	UND	88,20	176,40
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	485,33	1.941,33
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	213,33	213,33
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	133,89	267,78
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	110,99	110,99
13	FAURE 22 CM	4	UND	137,57	550,28
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	110,22	110,22
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.731,92	1.731,92
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	548,33	548,33
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.471,68	1.471,68



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,16	700,64
19	PINÇA ALLIS 20 CM	8	UND	136,01	1.088,18
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,70	193,50
21	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,70	193,52
22	PINÇA BACKAUS 15 CM	8	UND	86,67	693,33
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	107,56	215,11
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	39,51	39,51
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	70,67	636,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	69,83	628,50
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	138,00	1.104,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	170,32	681,29
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	99,86	199,72
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	66,61	66,61
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND	61,64	246,55
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	82,76	165,53
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	95,67	191,33
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	91,05	364,19
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	90,52	181,05
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	87,29	261,88
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	482,26	964,52
TOTAL					21.121,29

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacao@sitio-novo.ma.gov.br, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

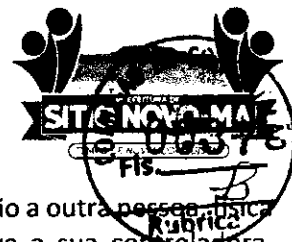
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacao@sitio-novo.ma.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacao@sitio-novo.ma.gov.br, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

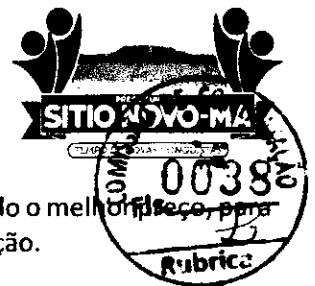
5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@prefeitura.sitio-novo.ma.gov.br, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

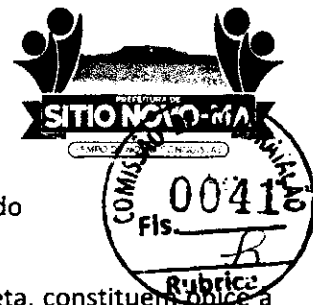
6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem formalização:

- I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;
- II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

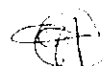
9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,

Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,

Modelo de Proposta – ANEXO III,

Modelo de Declarações - ANEXO IV,

Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, conste na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 14 de Abril de 2025



ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	422,63	1.267,88
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	341,00	1.023,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	33,09	132,37
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.260,00	2.260,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	165,82	331,65
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	21,87	109,33
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	29,95	59,90
8	CUBA RIM	2	UND	88,20	176,40
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	485,33	1.941,33
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	213,33	213,33
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	133,89	267,78
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	110,99	110,99
13	FAURE 22 CM	4	UND	137,57	550,28
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	110,22	110,22
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.731,92	1.731,92
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	548,33	548,33
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.471,68	1.471,68
18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,16	700,64
19	PINÇA ALLIS 20 CM	8	UND	136,01	1.088,11
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,70	193,50
21	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,70	193,52
22	PINÇA BACKAUS 15 CM	8	UND	86,67	693,33
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	107,56	215,11
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	39,51	39,51
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	70,67	636,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	69,83	628,50
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	138,00	1.104,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	170,32	681,29
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	99,86	199,72
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	66,61	66,61
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND	61,64	246,55
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	82,76	165,53
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	95,67	191,33
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	91,05	364,19
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	90,52	181,05
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	87,29	261,88
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	482,26	964,52
TOTAL					21.121,29



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação direta de uma empresa para fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, com base no artigo 75, inciso I, Lei 14.133/2021, pode se fundamentar na dispensa de licitação por valores inferiores aos limites estabelecidos para a modalidade de licitação.

Além disso, a dispensa por valor é expressamente permitida pela legislação vigente, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, todos devidamente atendidos no presente processo.

O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras para serviços e compras (DECRETO Nº 12.344, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Valor Dentro dos Limites Legais: A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.

Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, conforme a legislação mencionada.

Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a anexos, bem como planilha do sistema de pesquisa de preços.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequena Porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12 - A CONTRATADA não será responsável:

7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

7.13 – A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 01 de Abril de 2025

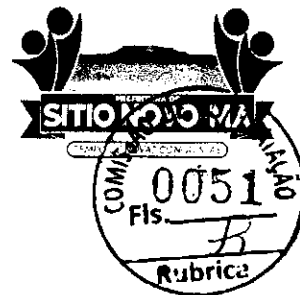
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação direta tem como objetivo o fornecimento de **materiais cirúrgicos permanentes** destinados ao atendimento das demandas assistenciais do **Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**.

Os referidos materiais são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, visando garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos médicos e o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

A carência atual desses itens compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população e pode ocasionar a suspensão ou adiamento de cirurgias e outros procedimentos essenciais à saúde pública.

Dentre os materiais permanentes necessários, destacam-se itens como: **pinças cirúrgicas, tesouras cirúrgicas, afastadores, suportes, cubas, caixas de instrumentais cirúrgicos em aço inox, entre outros**, que apresentam uso contínuo e são imprescindíveis para o dia a dia das equipes médicas.

Portanto, a aquisição desses materiais é **indispensável** para que o hospital continue prestando assistência médica de forma eficaz, segura e ininterrupta, atendendo às necessidades da população do município.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



2.3. Requisitos da Contratação

Para assegurar a eficiência, segurança e legalidade do processo de contratação direta, bem como a qualidade dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. **Qualidade e Conformidade Técnica** - Os materiais cirúrgicos permanentes deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais órgãos reguladores da área da saúde, apresentando certificações e registros válidos. Os itens deverão ser novos, sem uso prévio, e fabricados com materiais resistentes e de fácil higienização, como o aço inoxidável.
2. **Fornecimento Imediato e Prazo de Entrega** - A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais em **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, considerando a urgência da demanda hospitalar.
3. **Capacidade Técnica do Fornecedor** - A empresa deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos materiais, por meio de atestados de capacidade emitidos por entes públicos ou privados, que confirmem o fornecimento anterior de materiais similares.
4. **Condições Comerciais** - Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado e poderão ser verificados por meio de pesquisa de preços, plataformas oficiais como o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde ou consulta a fornecedores do ramo.
5. **Documentação Legal** - A contratada deverá apresentar toda a documentação legal exigida, incluindo CNPJ ativo, regularidade fiscal (Certidões negativas), registro junto aos órgãos competentes da área da saúde e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
6. **Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e atesto por parte da equipe técnica responsável no hospital, dentro do prazo estipulado em contrato.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio público, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando os seguintes parâmetros, conforme permitido pela legislação:

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes**, totalizando no mínimo três cotações formais válidas, obtidas por meio de solicitações a empresas do ramo, com apresentação de propostas atualizadas, com emissão inferior a seis meses da presente instrução processual;
- **Consulta ao Banco de Preços**, que permitiu aferir os preços praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública;
- **Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 12 meses**, considerando contratos vigentes e finalizados, com devida atualização dos valores, quando necessário, conforme índices oficiais.

O cruzamento dessas fontes permitiu estimar valores atualizados, realistas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência da contratação, bem como o atendimento célere das necessidades do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

3.2. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade comprovada para entrega dos itens conforme as especificações técnicas exigidas.

Essa medida visa atender, de forma imediata e eficaz, às necessidades operacionais do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, garantindo a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, a segurança dos pacientes e a qualidade no atendimento à saúde da população.

Com base no levantamento de mercado realizado, foi possível identificar fornecedores com capacidade de fornecimento imediato, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A escolha por esta modalidade de contratação se justifica pela urgência na reposição de itens essenciais e pela possibilidade de atendimento célere, evitando riscos de desassistência e prejuízos à saúde pública.

A solução adotada está em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade, assegurando que o interesse público seja preservado e que o hospital esteja devidamente estruturado para prestar os serviços médicos com qualidade e segurança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25
2	3	UND	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM
3	4	UND	AFASTADOR FARABEUF T 15 CM
4	1	UND	BALANÇA DIGITAL LED W 200
5	2	UND	BANDEJA INOX 30X20X04
6	5	UND	CABO DE BISTURI N 04
7	2	UND	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML
8	2	UND	CUBA RIM
9	4	UND	CX DE INOX 32X16 08 CM
10	1	UND	ESCADINHA 02 DEGRAUS
11	2	UND	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM
12	1	UND	ESTOJO LI 20X10X05
13	4	UND	FAURE 22 CM
14	1	UND	FOERSTER 18 CM
15	1	UND	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM
16	1	UND	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM
17	1	UND	MESA SEMI CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM
18	4	UND	MIXTER 22 CM
19	8	UND	PINÇA ALLIS 20 CM
20	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM
21	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM
22	8	UND	PINÇA BACKAUS 15 CM
23	2	UND	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM
24	1	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM
25	9	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM
26	9	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM
27	8	UND	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM
28	4	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM
29	2	UND	SACA FIBROMA 17 CM
30	1	UND	TESOURA LISTER 19 CM
31	4	UND	TESOURA MAYO STILLE CURVA 18 CM
32	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM
33	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM
34	4	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM
35	2	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM
36	3	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM
37	2	UND	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a finalidade comum dos itens — todos voltados ao suporte de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Sítio Novo – MA — não se justifica o parcelamento do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Os materiais cirúrgicos permanentes apresentam **características técnicas complementares e interdependentes**, sendo utilizados em conjunto durante os procedimentos médicos. A **Rubrica** unificada permite **padronização de qualidade, compatibilidade entre os itens, maior eficiência logística e otimização de custos**, além de facilitar o controle de recebimento e o armazenamento por parte da unidade hospitalar.

Ademais, a contratação em lote único garante **maior celeridade no processo**, essencial diante da **urgência na reposição dos materiais** e da necessidade de pronta resposta às demandas assistenciais do hospital.

Portanto, o objeto será contratado de forma **global**, sem parcelamento, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a ineficiência decorrente do fracionamento.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. **Reforçar a capacidade técnica e operacional do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**, por meio da aquisição de materiais cirúrgicos permanentes de qualidade, garantindo suporte adequado aos procedimentos médicos e cirúrgicos realizados na unidade;
2. **Assegurar a continuidade e regularidade no atendimento à população**, evitando a suspensão ou adiamento de cirurgias por falta de instrumental permanente essencial;
3. **Promover condições adequadas de trabalho às equipes médicas e de enfermagem**, com instrumentos apropriados, seguros e compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores da área da saúde;
4. **Elevar os níveis de eficiência, resolutividade e humanização no atendimento hospitalar**, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município;
5. **Atender à legislação vigente** relativa à aquisição de bens permanentes no setor público, com observância aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

Com a execução desta contratação, espera-se que o hospital esteja plenamente equipado para atender, de forma eficaz e contínua, à demanda da população por serviços de saúde de qualidade.

4.2 Providências a serem adotadas:

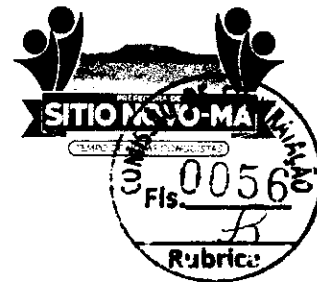
Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Diante da justificativa apresentada, da necessidade emergente do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA e da viabilidade técnica e legal da contratação direta, conclui-se pela adequação e necessidade da aquisição de materiais cirúrgicos permanentes por meio de fornecedor especializado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação ora proposta visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos com eficiência, segurança e respeito às normas sanitárias.

Foram atendidos todos os requisitos legais, incluindo a estimativa de preços com base em fontes confiáveis, a análise da solução mais eficiente e a justificativa para a não adoção do parcelamento do objeto, de modo a assegurar a economicidade, vantajosidade e interesse público na contratação.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 20 de Março de 2025

ELOYDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

_____ de ____ de ____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, objeto do **DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS**:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND		
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND		
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND		
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND		
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND		
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND		
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND		
8	CUBA RIM	2	UND		
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND		
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND		
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND		
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND		
13	FAURE 22 CM	4	UND		
14	FOERSTER 18 CM	1	UND		
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND		
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND		
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND		
18	MIXTER 22 CM	4	UND		
19	PINÇA ALLIS 20 CM	8	UND		
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND		
21	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND		
22	PINÇA BACKAUS 15 CM	8	UND		
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND		
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND		
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND		
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND		
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND		
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND		
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND		
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND		
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND		
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



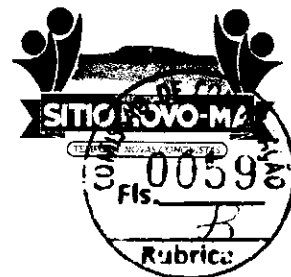
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND		
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND		
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND		
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND		
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2025-SEMUS

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025-SEMUS**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/2025-SEMUS**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025-SEMUS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº ____/2025-SEMUS

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/_____, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

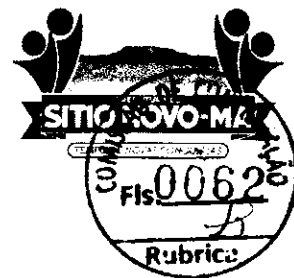
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

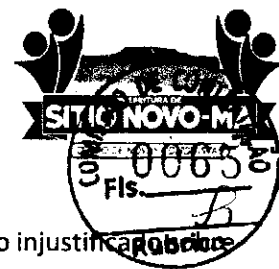
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

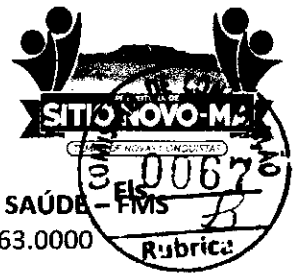
12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Unidade Orçamentária: Órgão 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa/Projeto/Atividade: Manutenção do Hospital Municipal - 10.302.0210.4063.0000
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente
Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), __ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 004/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.003/2024-SEMUS**, que visa à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal De Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre a legalidade DA MINUTA DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA do certame epigrafado, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

É importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024) – Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a *cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Outro ponto relevante a considerar na presente contratação é a absoluta adequação do preço da prestação do serviço com os valores do mercado local.

O valor discriminado na **Cotação de Preços** apresentada pelo proponente foi estruturado com base nos valores praticados para o mesmo objeto no Estado, considerando também a natureza e quantidade dos serviços que serão realizados, o que demonstra a coerência do valor proposto com o efetivamente praticado na realidade local.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente da dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os **documentos de formalização de demanda e termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, **estimativa da despesa, mediante pesquisa direta**, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a **Estimativa Média de Preço: R\$ 21.121,29 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Contudo, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

DA EXIGÊNCIA - DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e que deverão ser juntados ao processo pelo fornecedor que apresente a melhor proposta.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por contratação direta, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador Hely Lopes Meirelles, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma **Opinião Técnica**, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Por derradeiro e não menos importante, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 76, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente **precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, **OPINA-SE** favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do referido objeto.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo /MA, aos 16 de Abril de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Sítio Novo /MA, aos 16 de Abril de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

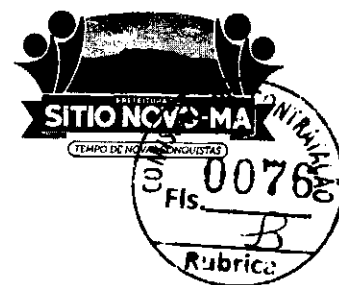
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

A ILMA. SRA.
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
NESTA

Recebido em
16/04/25
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 28/04/2025

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Estimativa Média de Preço: R\$ 21.121,29 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais e vinte e nove centavos).

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com.

1. OBJETO

1.1. Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

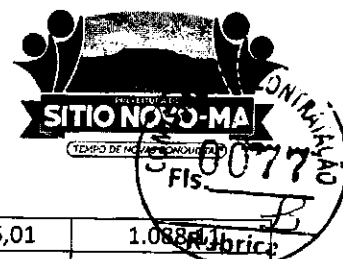
1.2. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

As características, os quantitativos e o prazo de validade dos itens do objeto deste Aviso de Contratação Direta encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	422,63	1.267,88
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	341,00	1.023,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	33,09	132,37
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.260,00	2.260,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	165,82	331,65
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	21,87	109,33
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	29,95	59,90
8	CUBA RIM	2	UND	88,20	176,40
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	485,33	1.941,33
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	213,33	213,33
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	133,89	267,78
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	110,99	110,99
13	FAURE 22 CM	4	UND	137,57	550,28
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	110,22	110,22
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRUGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.731,92	1.731,92
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	548,33	548,33
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.471,68	1.471,68
18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,16	700,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



19	PINÇA ALLIS 20 CM	8	UND	136,01	1.088,11
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,70	193,50
21	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,70	193,52
22	PINÇA BACKAUS 15 CM	8	UND	86,67	693,33
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	107,56	215,11
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	39,51	39,51
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	70,67	636,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	69,83	628,50
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	138,00	1.104,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	170,32	681,29
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	99,86	199,72
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	66,61	66,61
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND	61,64	246,55
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	82,76	165,53
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	95,67	191,33
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	91,05	364,19
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	90,52	181,05
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	87,29	261,88
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	482,26	964,52
TOTAL					21.121,29

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por envio de e-mail para o endereço: licitacoespsn_ma@outlook.com, contendo: a proposta de valor, conforme modelo constante no ANEXO II; os documentos necessários a habilitação constante no item 6; as declarações presentes no ANEXO III, devidamente preenchidas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsn_ma@outlook.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, o município receberá as propostas, **exclusivamente** por meio do e-mail para o endereço: licitacoespsn_ma@outlook.com, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas, também estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Encerrado o procedimento de abertura das propostas, os fornecedores serão informados, do valor da menor proposta registrada.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a negociação.
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o município, à seu critério poderá realizar diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, quando aplicável.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Somente após a aprovação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conforme consta no Termo Referência, o município procederá a análise e a inclusão no processo administrativo, dos seguintes documentos, para as habilitações fiscal, social e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação**;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

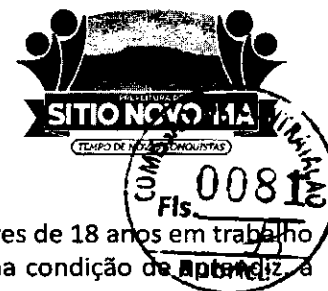
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.3. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.4. Além dessas documentações, constantes do Item 6.1, a habilitação também dar-se-á pela análise das declarações constantes do ANEXO III

6.5. Havendo qualquer dificuldade na emissão dos documentos mencionados no item 6.1, o órgão responsável pela contratação entrará em contato com a empresa, através de e-mail, solicitando o seu envio.

6.6. O Contrato social (quando necessário) e as Declarações, devidamente preenchidas, deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com, contendo os dados bancários e assinatura do representante legal da empresa, até o dia seguinte à solicitação.

6.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:

I - A irregularidade dos documentos de habilitação constantes do Item;

II - A pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

III - A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



IV - A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

7.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será notificado para a assinatura do contrato.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

8.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

8.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

8.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



8.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, materiais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.12 - A CONTRATADA não será responsável:

8.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

8.13 - A Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

9. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

9.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

9.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

9.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

9.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia. 10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.10. Garantir a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso;

10.11. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta:

Termo de Referência - Anexo I,

Estudo Técnico Preliminar – Anexo II,

Modelo de Proposta – ANEXO III,

Modelo de Declarações - ANEXO IV,

Minuta do Contrato - ANEXO V.

10.12. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará a Dispensa de Licitação.

10.13. Para a formalização da Contratação será assinado contrato, a minuta encontra-se no ANEXO IV.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos destes, deveram ser supridos pelo Termo de Referência, e não havendo neste, pelo que consta na Lei Nº 14.133/2021.

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Anexo I

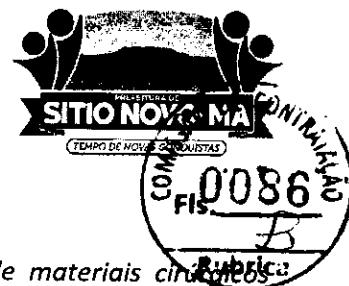
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

1.1. DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	422,63	1.267,88
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	341,00	1.023,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	33,09	132,37
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.260,00	2.260,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	165,82	331,65
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	21,87	109,33
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	29,95	59,90
8	CUBA RIM	2	UND	88,20	176,40
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	485,33	1.941,33
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	213,33	213,33
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	133,89	267,78
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	110,99	110,99
13	FAURE 22 CM	4	UND	137,57	550,28
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	110,22	110,22
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.731,92	1.731,92
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	548,33	548,33
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.471,68	1.471,68
18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,16	700,64
19	PINCA ALLIS 20 CM	8	UND	136,01	1.088,11
20	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,70	193,50
21	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,70	193,52
22	PINCA BACKAUS 15 CM	8	UND	86,67	693,33
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	107,56	215,11
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	39,51	39,51
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	70,67	636,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	69,83	628,50
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	138,00	1.104,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	170,32	681,29
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	99,86	199,72
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	66,61	66,61
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND	61,64	246,55
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	82,76	165,53
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	95,67	191,33
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	91,05	364,19
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	90,52	181,05
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	87,29	261,88
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	482,26	964,52
TOTAL					21.121,29



2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação direta de uma empresa para fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes ao Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pode se fundamentar na dispensa de licitação por valores inferiores aos limites estabelecidos para a modalidade de licitação.

Além disso, a dispensa por valor é expressamente permitida pela legislação vigente, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, todos devidamente atendidos no presente processo.

O artigo 75, inciso II, dessa lei estabelece que é dispensável a licitação quando o valor estimado da contratação direta não ultrapassar o limite estabelecido de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em outros serviços e compras para serviços e compras (DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

Valor Dentro dos Limites Legais: A contratação direta pode ser justificada quando o valor do contrato está dentro dos limites estabelecidos pela legislação local para dispensa de licitação. Se o valor do contrato se enquadrar nessas condições, a contratação direta é uma opção válida e legal.

Sendo assim, a justificativa para a contratação direta da empresa especializada em locação do sistema integrado pode se basear na dispensa de licitação devido ao valor estimado do contrato ser inferior ao limite estabelecido para a modalidade de DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, conforme a legislação mencionada.

Isso pode ser vantajoso em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação, permitindo que a administração municipal adquira rapidamente o sistema necessário para modernizar e otimizar seus processos internos de gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado será por meio de cotações de preços com potenciais fornecedores que atendem aos requisitos da contratação no âmbito da região que abrange, tendo em vista a necessidade da aquisição mencionada a cima. Segundo Art 23, § 1º da Lei 14.133/2021 realizou-se o levantamento de mercado, conforme orçamentos a anexos, bem como planilha do sistema de pesquisa de preços.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1. - As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

o) Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação;

p) Declaração de enquadramento à LC nº 123/06 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

5.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

5.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

5.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

6.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

6.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



6.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

6.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

6.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

7.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

7.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

7.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

7.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

7.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

7.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.12 - A CONTRATADA não será responsável:

7.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

7.13 - A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

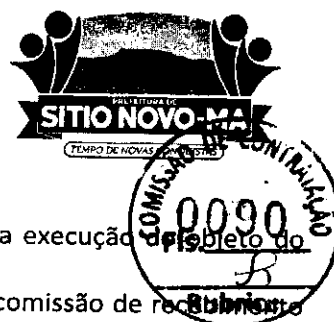
8.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

8.1.1 - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

8.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 8.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do contrato;
- 8.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recepção deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 8.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 8.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 8.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

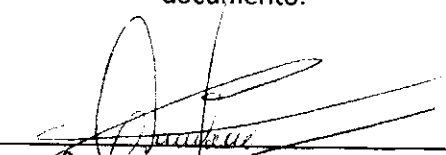
- 9.1.** Será através de consulta com o departamento responsável.

Sítio Novo (MA), 01 de Abril de 2025



ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES:

OBJETO: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde

ETP sigiloso: ☐ Sim. ☒ Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação direta tem como objetivo o fornecimento de **materiais cirúrgicos permanentes** destinados ao atendimento das demandas assistenciais do **Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**.

Os referidos materiais são essenciais para a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, visando garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos procedimentos médicos e o pleno funcionamento das atividades hospitalares.

A carência atual desses itens compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado à população e pode ocasionar a suspensão ou adiamento de cirurgias e outros procedimentos essenciais à saúde pública.

Dentre os materiais permanentes necessários, destacam-se itens como: **pinças cirúrgicas, tesouras cirúrgicas, afastadores, suportes, cubas, caixas de instrumentais cirúrgicos em aço inox, entre outros**, que apresentam uso contínuo e são imprescindíveis para o dia a dia das equipes médicas.

Portanto, a aquisição desses materiais é **indispensável** para que o hospital continue prestando assistência médica de forma eficaz, segura e ininterrupta, atendendo às necessidades da população do município.

2.2. Área Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal	ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

2.3. Requisitos da Contratação

Para assegurar a eficiência, segurança e legalidade do processo de contratação direta, bem como a qualidade dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observados os seguintes requisitos:



1. **Qualidade e Conformidade Técnica** - Os materiais cirúrgicos permanentes deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais reguladores da área da saúde, apresentando certificações e registros válidos. Os itens deverão ser novos, sem uso prévio, e fabricados com materiais resistentes e de fácil higienização, como o aço inoxidável.
2. **Fornecimento Imediato e Prazo de Entrega** - A empresa contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais em **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, considerando a urgência da demanda hospitalar.
3. **Capacidade Técnica do Fornecedor** - A empresa deverá comprovar capacidade técnica para fornecimento dos materiais, por meio de atestados de capacidade emitidos por entes públicos ou privados, que confirmem o fornecimento anterior de materiais similares.
4. **Condições Comerciais** - Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado e poderão ser verificados por meio de pesquisa de preços, plataformas oficiais como o Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde ou consulta a fornecedores do ramo.
5. **Documentação Legal** - A contratada deverá apresentar toda a documentação legal exigida, incluindo CNPJ ativo, regularidade fiscal (Certidões negativas), registro junto aos órgãos competentes da área da saúde e demais documentos exigidos pela legislação vigente.
6. **Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e atesto por parte da equipe técnica responsável no hospital, dentro do prazo estipulado em contrato.

3. SOLUÇÃO:

3.1. Levantamento de mercado:

Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisa de preços juntamente com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, para refletir nos preços praticados no mercado, de acordo com o disposto no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A pesquisa de preços foi conduzida utilizando os seguintes parâmetros, conforme permitido pela legislação:

- **Pesquisa direta com fornecedores especializados no fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes**, totalizando no mínimo três cotações formais válidas, obtidas por meio de solicitações a empresas do ramo, com apresentação de propostas atualizadas, com emissão inferior a seis meses da presente instrução processual;
- **Consulta ao Banco de Preços**, que permitiu aferir os preços praticados em contratações similares por outros entes da Administração Pública;
- **Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 12 meses**, considerando contratos vigentes e finalizados, com devida atualização dos valores, quando necessário, conforme índices oficiais.

O cruzamento dessas fontes permitiu estimar valores atualizados, realistas e compatíveis com as práticas de mercado, assegurando a economicidade e a transparência da contratação, bem como o atendimento célere das necessidades do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA.

3.2. Descrição da solução:

A solução proposta consiste na contratação direta de empresa especializada no fornecimento de materiais cirúrgicos permanentes, devidamente registrada e regularizada perante os órgãos competentes, com capacidade comprovada para entrega dos itens conforme as especificações técnicas exigidas.

Essa medida visa atender, de forma imediata e eficaz, às necessidades operacionais do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA, garantindo a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, a segurança dos pacientes e a qualidade no atendimento à saúde da população.

Com base no levantamento de mercado realizado, foi possível identificar fornecedores com capacidade de fornecimento imediato, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A escolha por esta modalidade de contratação se justifica pela urgência na reposição de itens essenciais e pela possibilidade de atendimento célere, evitando riscos de desassistência e prejuízos à saúde pública.

A solução adotada está em conformidade com os princípios da eficiência, legalidade e economicidade, assegurando que o interesse público seja preservado e que o hospital esteja devidamente estruturado para prestar os serviços médicos com qualidade e segurança.

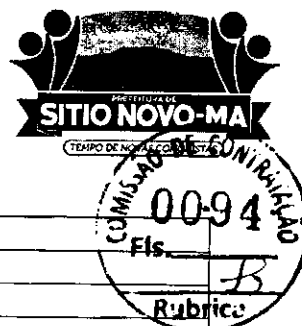
3.3. Estimativa da quantidade:

Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	3	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25
2	3	UND	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM
3	4	UND	AFASTADOR FARABEUF T 15 CM
4	1	UND	BALANÇA DIGITAL LED W 200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



5	2	UND	BANDEJA INOX 30X20X04
6	5	UND	CABO DE BISTURI N 04
7	2	UND	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML
8	2	UND	CUBA RIM
9	4	UND	CX DE INOX 32X16 08 CM
10	1	UND	ESCADINHA 02 DEGRAUS
11	2	UND	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM
12	1	UND	ESTOJO LI 20X10X05
13	4	UND	FAURE 22 CM
14	1	UND	FOERSTER 18 CM
15	1	UND	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM
16	1	UND	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM
17	1	UND	MESA SEMI CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM
18	4	UND	MIXTER 22 CM
19	8	UND	PINÇA ALLIS 20 CM
20	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM
21	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM
22	8	UND	PINÇA BACKAUS 15 CM
23	2	UND	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM
24	1	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM
25	9	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM
26	9	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM
27	8	UND	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM
28	4	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM
29	2	UND	SACA FIBROMA 17 CM
30	1	UND	TESOURA LISTER 19 CM
31	4	UND	TESOURA MAYO STILLE CURVA 18 CM
32	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM
33	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM
34	4	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM
35	2	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM
36	3	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM
37	2	UND	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM

3.4. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado descrito no item 3.1 deste documento, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a finalidade comum dos itens — todos voltados ao suporte de procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Sítio Novo – MA — não se justifica o parcelamento do objeto.

Os materiais cirúrgicos permanentes apresentam características técnicas complementares e interdependentes, sendo utilizados em conjunto durante os procedimentos médicos. A aquisição unificada permite padronização de qualidade, compatibilidade entre os itens, maior eficiência logística e otimização de custos, além de facilitar o controle de recebimento e o armazenamento por parte da unidade hospitalar.

Ademais, a contratação em lote único garante maior celeridade no processo, essencial diante da urgência na reposição dos materiais e da necessidade de pronta resposta às demandas assistenciais do hospital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Portanto, o objeto será contratado de forma **global**, sem parcelamento, conforme autorizado pela legislação vigente, especialmente o Art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando comprovada a inviabilidade técnica ou a ineficiência decorrente do fracionamento.

3.6 Contratações correlatas:

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação licitada atende toda necessidade existente.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4. PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

1. **Reforçar a capacidade técnica e operacional do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA**, por meio da aquisição de materiais cirúrgicos permanentes de qualidade, garantindo suporte adequado aos procedimentos médicos e cirúrgicos realizados na unidade;
2. **Assegurar a continuidade e regularidade no atendimento à população**, evitando a suspensão ou adiamento de cirurgias por falta de instrumental permanente essencial;
3. **Promover condições adequadas de trabalho às equipes médicas e de enfermagem**, com instrumentos apropriados, seguros e compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores da área da saúde;
4. **Elevar os níveis de eficiência, resolutividade e humanização no atendimento hospitalar**, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do município;
5. **Atender à legislação vigente** relativa à aquisição de bens permanentes no setor público, com observância aos princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público.

Com a execução desta contratação, espera-se que o hospital esteja plenamente equipado para atender, de forma eficaz e contínua, à demanda da população por serviços de saúde de qualidade.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

5 VIABILIDADE:

5.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.



7. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se, após este Estudo Técnico Preliminar pela necessidade de deflagração de procedimento a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do serviço almejado, observada a legislação vigente, sendo a Lei nº 14.133/2021.

Diante da justificativa apresentada, da necessidade emergente do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA e da viabilidade técnica e legal da contratação direta, conclui-se pela adequação e necessidade da aquisição de materiais cirúrgicos permanentes por meio de fornecedor especializado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação ora proposta visa garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos com eficiência, segurança e respeito às normas sanitárias.

Foram atendidos todos os requisitos legais, incluindo a estimativa de preços com base em fontes confiáveis, a análise da solução mais eficiente e a justificativa para a não adoção do parcelamento do objeto, de modo a assegurar a economicidade, vantajosidade e interesse público na contratação.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo /MA, 20 de Março de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



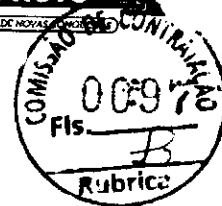
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços



Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, objeto do **DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS**:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND		
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND		
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND		
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND		
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND		
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND		
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND		
8	CUBA RIM	2	UND		
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND		
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND		
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND		
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND		
13	FAURE 22 CM	4	UND		
14	FOERSTER 18 CM	1	UND		
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND		
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND		
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND		
18	MIXTER 22 CM	4	UND		
19	PINCA ALLIS 20 CM	8	UND		
20	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND		
21	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND		
22	PINCA BACKAUS 15 CM	8	UND		
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND		
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND		
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND		
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND		
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND		
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND		
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND		
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND		
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND		
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND		
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND		
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND		
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND		
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND		
TOTAL					



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A

Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025-SEMUS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-SEMUS**;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025-SEMUS**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-SEMUS**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

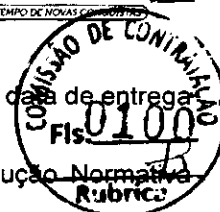
9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data _____ de ____ de ____

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA- SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

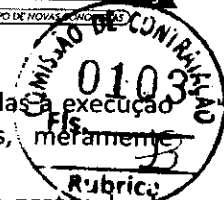
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

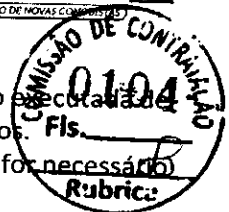
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:**
 - Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: Manutenção do Hospital Municipal - 10.302.0210.4063.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de ____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

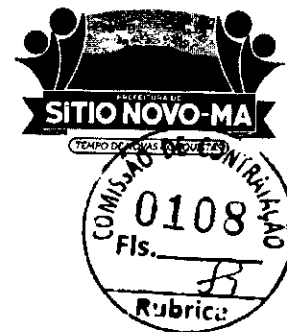
CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS
Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2025

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 23:59 (horário de Brasília)

Data de abertura das propostas: 28/04/2025

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsmsn_ma@outlook.com.

Informações Complementares:

- É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta.
- A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço.
- Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações / Esclarecimentos: licitacoespsmsn_ma@outlook.com.

Sítio Novo (MA), 22 de Abril de 2025

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 22/04/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Torna-se público, que o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA. **Data de início de recebimento de propostas:** 23/04/2025 **Data fim de recebimento de propostas:** 25/04/2025 23:59 (horário de Brasília) **Data de abertura das propostas:** 28/04/2025 **Critério de Julgamento:** Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas ao **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com. Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência, bem como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos: licitacoespsn_ma@outlook.com. **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO** Secretária Municipal de Saúde

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 004/2025

Nº Processo

004/2025

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

Menor Valor Global

Data de Abertura

28/04/2025

Valor Estimado:

21.121,29

Objeto

Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA



DOCUMENTOS



Nome

Data Envio

Arquivo

11 - Aviso de Contratação Direta

22/04/2025 08:04:52

Baixar Arquivo

 PDF

 EXCEL

 Imprimir



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



PORTARIA

PORTARIA Nº 214/2025-GP. - ATO DE NOMEAÇÃO - TERMO DE POSSE.

PORTARIA Nº 214/2025-GP. DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA CLARA GOMES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, objeto do EDITAL Nº 001/2020, **R E S O L V E:** Art. 1º - Nomear ANA CLARA GOMES PIRES, portadora do RG Nº 059105692016-6 SSP/MA e do CPF Nº 084.697.993-47, para exercer o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NÍVEL I, do Quadro de Cargos Estatutários do Poder Executivo Municipal, com lotação na UBS Oziel Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista sua aprovação e classificação no referido Concurso. Art. 2º - A servidora ora nomeada, em razão de sua lotação, prestará seus serviços no âmbito da respectiva Secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 22 de abril de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES – Prefeito Municipal – **TERMO DE POSSE TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLARA GOMES PIRES** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de Sítio, Estado do Maranhão, compareceu a Servidora ANA CLARA GOMES PIRES, Aprovada e Classificada no Concurso Público Municipal, objeto do EDITAL Nº 001/2020, a fim de Prestar Compromisso e tomar Posse no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NÍVEL I. Ato contínuo à chegada, na presença da Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, prestou compromisso de desempenhar com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade, as funções do cargo para o qual foi Aprovada. Razão porque determinou o Sr. Prefeito Municipal, a mim Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que lavrasse o presente Termo que vai assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, por mim JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES e pela Servidora que neste Ato prestou Compromisso e tomou Posse. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 22 de abril de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL – JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO ANA CLARA GOMES PIRES AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – NÍVEL I

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

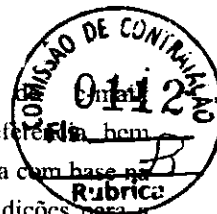
Código identificador: fosuodvi7420250422140401

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2025 - SEMUS.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Torna-se público, que o MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, que realizará Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA. Data de início de recebimento de propostas: 23/04/2025 Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 23:59 (horário de Brasília) Data de abertura das propostas: 28/04/2025 Critério de Julgamento: Menor Valor Global Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei 14133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste





objeto para a apresentação de propostas ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através
licitacoespsn_ma@outlook.com . Informações Complementares: É indispensável consultar o Termo de Referência bem
como o Aviso De Contratação Direta antes de registrar sua proposta. A formalização da demanda deve ser feita com base na
descrição e unidade de medida do objeto apresentado no termo de referência, considerando também as condições para a
prestação do serviço. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar
cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Informações / Esclarecimentos:
licitacoespsn_ma@outlook.com. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: plxjsvbk2c20250422160426





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO Nº 092/2025 - SEMUS

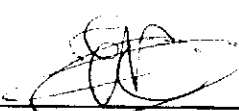
Processo Administrativo: 001.0035/202- SEMUS

Sítio Novo, (MA), 22 de Abril de 2025

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo de *Dispensa Em Razão Do Valor*, em epígrafe a fim de que sejam promovidos os atos necessários a deflagração do competente procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:



ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

*Recebi aos 22/04/2025
Anna Francisca Diniz*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



CERTIDÃO



REF.: DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo para a recebimento de propostas sendo até: **25/04/2025 23:59 (horário de Brasília)**, na presente Dispensa de Licitação, para Contratação Direta, decorreu *in albis* onde nenhuma empresa interessada neste objeto apresentou proposta de preços, juntamente com sua documentação de habilitação, conforme termo de referência, ao MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, através do e-mail: licitacoespsn_ma@outlook.com.

Registre-se ainda que, será dado prosseguimento ao procedimento, considerando que a documentação será requerida via e-mail (anexo aos autos,) onde a empresa deverá apresentar valor igual ou menor que o preexistente no procedimento administrativo.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 28 de Abril de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

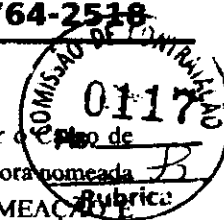
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão,
em 02 de janeiro de 2025.



ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SFSP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rfkk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. R E S O L V E: Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Redação

Código identificador: \$YcUuf1W4Xev





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN



OFICIO Nº 0096/2025

Sítio Novo /MA, 28 de Abril de 2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN, vem por meio deste esclarecer que, após análise e pesquisa de preços prévia realizada pela administração para **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo - MA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando que vossa empresa fora detentora do menor preço para o objeto, solicitamos a **PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA - CNPJ Nº 00.915.558/0001-05**, assim, que seja enviado documentação exigida no termo de referência para fins de formalização de contrato, ainda, a empresa deverá apresentar valor igual ou menor que o preexistente no procedimento administrativo.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

À
PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA
CNPJ Nº 00.915.558/0001-05
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES - PMSN**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS

Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

EMPRESA

PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ Nº 00.915.558/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

Anexo III

Modelo de Proposta de Preços

29 de Abril de 2025.

Prezados Senhores,

Premed Hospitalar e Ortopédicos Ltda, com sede na cidade de Imperatriz – Ma, à Rua Pernambuco, n.º 909, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.915.558/0001-05, neste ato representada por Sweemary Di Rocha, portador do CPF n.º147.488.601-97 e R.G. n.º044294172012-2, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os preços infra discriminados para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, objeto do **DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS**:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	V. Unit.	V. total
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	340,00	1.020,00
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	380,00	1.140,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	42,00	168,00
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.500,00	2.500,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	150,00	300,00
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	20,00	100,00
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	40,00	80,00
8	CUBA RIM	2	UND	95,00	190,00
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	450,00	1.800,00
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	190,00	190,00
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	140,00	280,00
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	190,00	190,00
13	FAURE 22 CM	4	UND	145,00	580,00
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	115,00	115,00
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.970,00	1.970,00
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	495,00	495,00
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.330,00	1.330,00
18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,00	700,00
19	PINÇA ALLIS 20 CM	8	UND	130,00	1.040,00
20	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,00	190,00
21	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,00	190,00
22	PINÇA BACKHAUS 15 CM	8	UND	90,00	720,00
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	145,00	290,00
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	50,00	50,00
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	100,00	900,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	100,00	900,00
27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	135,00	1.080,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	66,00	264,00
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	66,00	132,00
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	60,00	60,00
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 19 CM	4	UND	96,00	384,00
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	83,00	166,00
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	96,00	192,00
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	93,00	372,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	83,00	166,00
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	93,00	279,00
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	430,00	860,00
TOTAL R\$ 21.383,00					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal;
- c) O valor total da proposta é de R\$21.383,00 (Vinte Um Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais).

Assinatura do Responsável da Empresa

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

**PREMED**

Hospitalar e Dental LTDA

PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA

CNPJ: 00.915.558/0001-05

22

26/03/2025

**DADOS DO CLIENTE:**

Razão Social:	HOSPITAL MUNICIPAL FREI ALBERTO BERETA				Telefone:	00-35320071	
Endereço:	RUA ANA GOMES BAIRRO PARQ LEONCIO						
CNPJ:	05 631 031/0003-26						
Estado:	MARANHÃO	Cidade:	SITIO NOVO MA				
Comrador:							

DADOS PARA FATURAMENTO / COBRANÇA:

ITEM	Qtde.	UND	Descrição do Produto		Vl. Unitário		Valor Total
1	3	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MMX2 ABC		R\$	340,00	R\$ 1.020,00
2	3	UND	AFASTADOR DOYEN 60X90X25CM ABC		R\$	380,00	R\$ 1.140,00
3	4	UND	AFASTADOR FARABEL T 15 CM ABC		R\$	42,00	R\$ 168,00
4	1	UND	BALANÇA DIGITAL LED W 200 WELMY		R\$	2.500,00	R\$ 2.500,00
5	2	UND	BANDEJA INOX 30X20X04 FAMI		R\$	150,00	R\$ 300,00
6	5	UND	CABO DE BISTURI N 04 ABC		R\$	20,00	R\$ 100,00
7	2	UND	CUBA ASSEPSIA 10X5 CM 300 ML FAMI		R\$	40,00	R\$ 80,00
8	2	UND	CUBA RIM FAMI		R\$	95,00	R\$ 190,00
9	4	UND	CX DE INOX 32X16 08 CM FAMI		R\$	450,00	R\$ 1.800,00
10	1	UND	ESCADINHA 02 DEGRAUS QUALITY		R\$	190,00	R\$ 190,00
11	2	UND	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM ABC		R\$	140,00	R\$ 280,00
12	1	UND	ESTOJO LI: 20X10X05 FAMI		R\$	190,00	R\$ 190,00
13	4	UND	FAURE 22 CM ABC		R\$	145,00	R\$ 580,00
14	1	UND	FOERSTER 18 CM ABC		R\$	115,00	R\$ 115,00
15	1	UND	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP 50X120X90 QUALITY		R\$	1.970,00	R\$ 1.970,00
16	1	UND	MESA MAY MEDINDO 47X33 CM QUALITY		R\$	495,00	R\$ 495,00
17	1	UND	MESA SEMI- CIRCULAR INOX C/ PRATE. COM 120X40X80 QUALITY		R\$	1.330,00	R\$ 1.330,00
18	4	UND	MIXTER 22 CM ABC		R\$	175,00	R\$ 700,00
19	8	UND	PINÇA ALLIS 20 CM ABC		R\$	130,00	R\$ 1.040,00
20	5	UND	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM ABC		R\$	38,00	R\$ 190,00
21	5	UND	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM ABC		R\$	38,00	R\$ 190,00
22	8	UND	PINÇA BACKAUS 15 CM ABC		R\$	90,00	R\$ 720,00
23	2	UND	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM ABC		R\$	145,00	R\$ 290,00
24	1	UND	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM ABC		R\$	50,00	R\$ 50,00
25	9	UND	PINÇA KELLY CURVA 18 CM ABC		R\$	100,00	R\$ 900,00
26	9	UND	PINÇA KELLY RETA 18 CM ABC		R\$	100,00	R\$ 900,00
27	8	UND	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM ABC		R\$	135,00	R\$ 1.080,00
28	4	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM ABC		R\$	66,00	R\$ 264,00
29	2	UND	SACO FIBROMA 17 CM ABC		R\$	66,00	R\$ 132,00
30	1	UND	TESOURA LISTER 19 CM ABC		R\$	60,00	R\$ 60,00
31	4	UND	TESOURA MAYO STILL CURVA 19 CM ABC		R\$	96,00	R\$ 384,00
32	2	UND	TESOURA MAYO STILL E RETA 17 CM ABC		R\$	83,00	R\$ 166,00
33	2	UND	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM ABC		R\$	96,00	R\$ 192,00
34	4	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM ABC		R\$	93,00	R\$ 372,00
35	2	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM ABC		R\$	83,00	R\$ 166,00
36	3	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM ABC		R\$	93,00	R\$ 279,00
37	2	UND	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM ABC		R\$	430,00	R\$ 860,00

CONTA BANCARIA CX ECONOMICA AG:0644 OP:003 CONTA:1297-8 PREMED HOSPITALAR

Sub. Total do Pedido: R\$ 21.383,00

0,00%

Inclusão de Frete:

Condições Comerciais

Valor Total do Pedido: R\$ 21.383,00

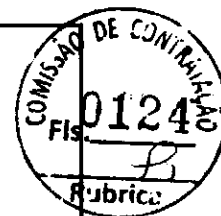
Condições Pagamento:	PAGAMENTO A VISTA	CIF:	PREMED	
Prazo de Entrega:	30 DIAS	FOB:	CLIENTE	
Validade da Proposta:		EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL		PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA
Faturamento Mínimo:				
Nome do REPRESENTANTE:		Setor:	ADRIANA	
TELEFONE/DDD:		e-mail:	vendas2@premedphd.com.br	

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: SEGUNDA A SEXTA - 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS - 08:00 ÀS 12:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.915.558/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1995	
NOME EMPRESARIAL PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P H D				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PERNAMBUCO		NÚMERO 909		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.903-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 14:08:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME
NIRE 21200366782



SWEEMARY DI ROCHA, brasileira, natural de Tocantinópolis-TO, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1961, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz-MA, à Rua Gaspar Dutra, nº 1472, Bairro Três Poderes, CEP 65.903-170, portadora da Carteira de Identidade nº 1.162.602 SSP-GO, e CPF nº 147.488.601-97; e SUE ANNE DI ROCHA, brasileira, natural de Imperatriz-MA, solteira, nascida em 06/04/1986, Comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz-MA, à Rua Gaspar Dutra, nº 1472, Bairro Três Poderes, CEP 65.903-170, portadora da Cédula de Identidade nº 19138332001-5 GEJUSPC-MA e CPF nº 624.001.853-87; ÚNICOS SÓCIOS, componentes da Sociedade Limitada PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME, com sede nesta cidade de Imperatriz-MA, à Rua Pernambuco, nº 909, Centro, CEP 65.903-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.558/0001-05, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200366782, por despacho de 13/11/1995, resolvem assim alterar e consolidar o referido contrato, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Sua denominação social que é PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME, fica alterado a partir desta data e passa a ser PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA; a empresa sucessora assume ativa e passivamente a empresa sucedida.

Cláusula Segunda - Seu capital social que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica elevado nesta data e passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) cada uma. O presente aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é integralizado nesta data com aproveitamento do saldo da conta RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS. Com o presente aumento o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SWEEMARY DI ROCHA	com 72.000 quotas	R\$	90.000,00
SUE ANNE DI ROCHA	com 8.000 quotas	R\$	10.000,00

Cláusula Terceira - Seu objetivo social que é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 47.73-3/00; comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio de análise químicas e similares CNAE 46.45-1/01; de próteses, artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares, inclusive o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos CNAE 46.45-1/02; produtos odontológicos, cera, compostos para restauração dentária e similares CNAE 46.45-1/03; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação CNAE 33.12-1/03; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos CNAE 33.12-1/04; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos médicos-hospitalares não especificados anteriormente, CNAE 33.13-9/99; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3/01; comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, CNAE 47.71-7/01; de produtos farmacêuticos homeopáticos, CNAE 47.71-7/03; fica acrescido nesta data de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 47.51-2/01;

Cláusula Quarta - Na alteração arquivada em 15/01/2015 sob o nº 20150024401, no cabeçalho onde consta Quarta Alteração Contratual, leia-se Quinta Alteração Contratual.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA, com sede nesta cidade de Imperatriz-MA à Rua Pernambuco, nº 909, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-320;

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários o nome de fantasia: P H D

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,25 (um real, vinte cinco centavos) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SWEEMARY DI ROCHA	com 72.000 quotas	R\$	90.000,00
SUE ANNE DI ROCHA	com 8.000 quotas	R\$	10.000,00

Cláusula Terceira - Seu objetivo social que é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 47.73-3/00; comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio de análise químicas e similares CNAE 46.45-1/01; de próteses, artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares, inclusive o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos CNAE 46.45-1/02; produtos odontológicos, cera, compostos para restauração dentária e similares CNAE 46.45-1/03; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação CNAE 33.12-1/03; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos CNAE 33.12-1/04; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos médicos-hospitalares não especificados anteriormente, CNAE 33.13-9/99; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3/01; comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, CNAE 47.71-7/01; de produtos farmacêuticos homeopáticos, CNAE 47.71-7/03; e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 47.51-2/01;

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá somente a sócia SWEEMARY DI ROCHA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em atos que envolvam contratos de empréstimos e prestação de garantias em avais, penhores e hipotecas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB N° 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME



Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Nona – Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para qualquer ação fundada neste contrato;

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Segunda – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de acordo com a legislação em vigor.

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Imperatriz(MA), 28 de Maio de 2019

SWEEMARY DI ROCHA

6º Ofício

Sue Anne Di Rocha
SUE ANNE DI ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

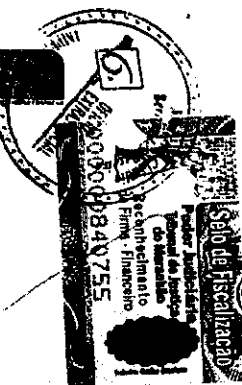
6 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ - MA

RECONHECIMENTO
 Pedido: 274.522

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de SUE
 ANNE DI ROCHA Cou Fe
 Imperatriz - MA, 07 de agosto de 2019

Em test: _____ da verdade

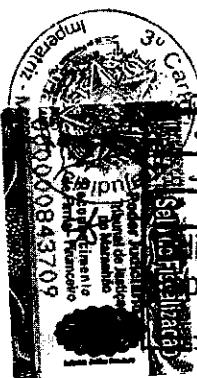
Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



Reconhecimento por Semeiñança a (s) de
Sueanny Di Rocha

Publicado (s) (a) pela (s) seta (s)
 Imperatriz - MA 07108119

Luciano Machado Ferreira
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício Extrajudicial



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
 PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903683850. NIRE: 21200366782.
 PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

NOME: **SUE ANNE DI ROCHA**
 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **191393320015 GEJUSPC MA**
 CPF: **624.001.853-87** DATA NASCIMENTO: **06/04/1986**
 RELAÇÃO: **ASSAY MACEDO ROCHA**
SHEEMARY DI ROCHA
 PERMISSÃO: **ACZ** CAT: **MA8**
 Nº REGISTRO: **2352482645** VALIDADE: **03/04/2009** 1ª VALIDADE: **01/03/2005**

968384295

OBSERVAÇÕES:
 LOCAL: **SÃO LUIS, MARANHÃO** DATA EMISSÃO: **14/11/2014**
 Assinatura: *Sue Anne Di Rocha*
 Marco André Campos da Silva
 Diretor Geral - DGT/MA
 83057616659
 MA028708504

968384295





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 00.915.558/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:55 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: 385A.C573.44D6.DEB5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Código de Controle: 385A.C573.44D6.DEB5

Data da Emissão: 18/12/2024

Hora da Emissão: 15:29:55

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 18/12/2024, com validade até 16/06/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079349/25

Data da

15/04/2025 16:55:14

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 909 CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: **14/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/04/2025 16:55:14

**Estado do
Maranhão****Certidão Negativa de Débito****Secretaria da Fazenda****Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 079349/25**Data de Validade:** 14/07/2025**Data de Emissão:** 15/04/2025 16:55:14**Inscrição Estadual:** 121461904**CPF/CNPJ:** 0091558000105**Razão Social:** PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034808/25

Data da

16/04/2025 08:34:34

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 909 CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: **15/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/04/2025 08:34:34

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 034808/25

Data de Validade: 15/07/2025

Data de Emissão: 16/04/2025 08:34:34

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvida pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/04/2025 08:31:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6191/2025
AUTENTICAÇÃO:JYZQ-CVJW

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **00.915.558/0001-05** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Razão Social: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**

Endereço: **RUA PERNAMBUCO, 909 CENTRO**

Inscrição: **40069-0**

Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**

Data de Início: **20/11/1995**

Atividade Principal: **4773300-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**

Nome Fantasia: **P H D**

A Referida Certidão terá validade **até 15/06/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 16/04/2025.

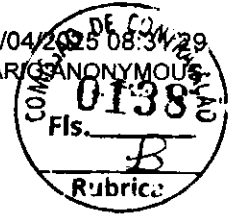


PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



16/04/2025 08:34:29
USUÁRIO ANONYMOUS





PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



18/12/2024 15:51:46
USUÁRIO:00915558000105

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 40069-0 Situação: ATIVA
Razão social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA
Nome Fantasia: P H D
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 00.915.558/0001-05
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: MICRO EMPRESA
Data de Inclusão:
Data de Início: 20/11/1995
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 20/11/1995

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PERNAMBUCO	909	CENTRO	IMPERATRIZ-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Participação	Data de Início	Data de Fim
X	624.001.853-87	SUE ANNE DI ROCHA	10	20/11/1995	
	147.488.601-97	SWEEMARY DI ROCHA	90	20/11/1995	

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data de Início	Data de Encerramento
X	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	1	20/11/1995	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	1	20/11/1995	
	HOMEOPATICOS			
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	20/11/1995	
	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	20/11/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	20/11/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	1	20/11/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	20/11/1995	
	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	1	20/11/1995	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	20/11/1995	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS	1	20/11/1995	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1	20/11/1995	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.915.558/0001-05
Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO 909 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2025 a 03/05/2025

Certificação Número: 2025040420000074115846

Informação obtida em 15/04/2025 16:13:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.915.558/0001-05

Razão social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME

Nome fantasia: P H D

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042300530074115877
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040420000074115846
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031600590074115834
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022510320074115832
05/02/2025	05/02/2025 a 06/03/2025	2025020518290074115878
17/01/2025	17/01/2025 a 15/02/2025	2025011701200074115835
29/12/2024	29/12/2024 a 27/01/2025	2024122901020074115848
10/12/2024	10/12/2024 a 08/01/2025	2024121001300074115855
21/11/2024	21/11/2024 a 20/12/2024	2024112101480074115838
02/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110200540074115897
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101418370074115850
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092519390074115897
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090618330074115802
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081800520074115808
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073018320074115808
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071104030074115832
22/06/2024	22/06/2024 a 21/07/2024	2024062200510074115832
03/06/2024	03/06/2024 a 02/07/2024	2024060301070074115803
15/05/2024	15/05/2024 a 13/06/2024	2024051518260074115869
26/04/2024	26/04/2024 a 25/05/2024	2024042603274303199537
07/04/2024	07/04/2024 a 06/05/2024	2024040702552969827694
19/03/2024	19/03/2024 a 17/04/2024	2024031907271005289779
29/02/2024	29/02/2024 a 29/03/2024	2024022906472115918467
10/02/2024	10/02/2024 a 10/03/2024	2024021000363236510287
22/01/2024	22/01/2024 a 20/02/2024	2024012205583842017507
03/01/2024	03/01/2024 a 01/02/2024	2024010318261847157896
15/12/2023	15/12/2023 a 13/01/2024	2023121504445487681707
26/11/2023	26/11/2023 a 25/12/2023	2023112600471476749277
07/11/2023	07/11/2023 a 06/12/2023	2023110704493302742901
10/10/2023	10/10/2023 a 17/11/2023	2023101006575820763300

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
30/09/2023	30/09/2023 a 29/10/2023	2023093000485323032888
11/09/2023	11/09/2023 a 10/10/2023	2023091118353028923809
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082318324640448100
04/08/2023	04/08/2023 a 02/09/2023	2023080405225151959631
16/07/2023	16/07/2023 a 14/08/2023	2023071602224465105337
27/06/2023	27/06/2023 a 26/07/2023	2023062706521300151872
08/06/2023	08/06/2023 a 07/07/2023	2023060800494906025122
20/05/2023	20/05/2023 a 18/06/2023	2023052000571687964350
01/05/2023	01/05/2023 a 30/05/2023	2023050100393311026961
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 29/04/2025 16:02:23

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Certidão n°: 87075196/2024

Expedição: 18/12/2024, às 15:54:45

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.915.558/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Certidão nº: 87075196/2024

Expedição: 18/12/2024, às 15:54:45

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.915.558/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ 00.915.558/0001-05



DECLARAÇÃO

A empresa PREMEDI HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA, empresa prestacional com atividade principal de comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 47.73-3-00, com sede a Rua Pernambuco nº 909, Centro, Imperatriz – MA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.915.558/0001-05 via abaixo assinado, vem na melhor forma de direito DECLARAR que a empresa atende a todos os requisitos do inciso XXXII, art 7º da Constituição Federal que trata de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Outrossim DECLARA que a empresa sempre cumpridora de suas obrigações tributárias, principal e acessórias nunca foi condenada por descumprimento desta ou de outra norma da relação de trabalho com menores de dezoito anos de idade.

Por ser verdade firma a presente na forma da Lei.

Imperatriz – MA 18 de Dezembro de 2024

PREMED HOSPITALAR E
ORTOPÉDICOS
LTDA:00915558000105

PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

Fone (99) 3525 - 3839

Assinado digitalmente por PREMEDI HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA:00915558000105
ID: 01881, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J A1, OU=Videoconferencia, OU=41347808000111, OU=AC-Singapore Multiple, CN=PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA:00915558000105
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2024.12.18 17:53:0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL



A empresa PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA, com sede Rua Pernambuco nº 909, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.903-320, inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.558/0001-05 DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

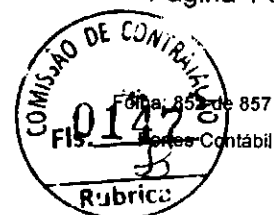
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Imperatriz – MA 18 de Dezembro de 2024

**SWEEMARY DI
ROCHA:14748860197**

Assinado digitalmente por SWEEMARY DI ROCHA:14748860197
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videokonferência, OU=41347809000171, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=SWEEMARY DI ROCHA:14748860197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.18 16:09:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Sweemary Di Rocha
Responsável Legal



Balanco Patrimonial

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME - CNPJ: 00.915.558/0001-05

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Complemento: , N.º: 909,

Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903320, Telefone: (99) 35253839

NIRE: 21200366782 - Data: 20/11/1995

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
1	*** ATIVO ***		
11	ATIVO CIRCULANTE	975.171,98 D	1.218.166,73 D
111	Disponível	917.106,12 D	1.149.215,28 D
11101	Caixa Geral	34.130,01 D	39.523,27 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	26.960,90 D	7.272,49 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	7.169,11 D	32.179,93 D
113	Cientes	0,00	70,85 D
11301	Duplicatas a Receber	28.586,21 D	1.478,00 D
116	Estoques	28.586,21 D	1.478,00 D
11601	Estoques de Mercadorias	854.389,90 D	1.108.214,01 D
13	Ativo Permanente	854.389,90 D	1.108.214,01 D
132	Ativo Imobilizado	58.065,86 D	68.951,45 D
13202	Instalações	108.855,91 D	108.855,91 D
13203	Maquinas e Equipamentos	55.831,80 D	55.831,80 D
13204	Moveis e Utensilios	22.502,60 D	22.502,60 D
133	Depreciação	30.521,51 D	30.521,51 D
13302	Depreciação e Exaustão Acumulada	50.790,05 C	39.904,46 C
		50.790,05 C	39.904,46 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 975.171,98 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) .

**SWEEMARY DI
ROCHA:14748860197**

Assinado digitalmente por SWEEMARY DI ROCHA:14748860197
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videconferencia, OU=41347806000171, OU=AC SyngueID
 Multiple: CN=SWEEMARY DI ROCHA:14748860197
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2024.12.23 14:59:02-03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

SWEEMARY DI ROCHA
Representante Legal

**HELIO RODRIGUES
ARAUJO:16551028187**

Assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES ARAUJO:16551028187
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM BRANCO, OU=34270894000107, OU=preparação, CN=HELIO RODRIGUES ARAUJO:16551028187
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2024.12.23 15:02:56-03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

HELIO RODRIGUES ARAUJO
Contador CRC 3379/O-1

Continua...

**Balanço Patrimonial**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME - CNPJ: 00.915.558/0001-05

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Complemento: , N.º: 909,

Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903320, Telefone: (99) 35253839

NIRE: 21200366782 - Data: 20/11/1995

Folha: 853 de 857

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2022
2	*** PASSIVO ***	975.171,98 C	1.218.166,73 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	711.510,54 C	925.476,71 C
211	Fornecedores	523.190,55 C	497.244,10 C
21101	Fornecedores Nacionais	523.190,55 C	497.244,10 C
212	Empréstimos e Financiamentos	142.858,50 C	389.972,70 C
21201	Financiamentos Bancários	142.858,50 C	389.972,70 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	19.500,36 C	22.476,59 C
21301	Impostos e Contribuições	17.128,61 C	19.521,43 C
21302	Obrigações Trabalhistas	2.371,75 C	2.955,16 C
216	Outras Obrigações	25.961,13 C	15.783,32 C
21601	Outras Obrigações	25.961,13 C	15.783,32 C
24	Patrimônio Líquido	263.661,44 C	292.690,02 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C	100.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	163.661,44 C	192.690,02 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	163.661,44 C	192.690,02 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 975.171,98 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

SWEEMARY DI
ROCHA:14748860197

Assinado digitalmente por SWEEMARY DI ROCHA 14748860197
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41347869000171, OU=AC Syngutaid
Multiple, CN=SWEEMARY DI ROCHA 14748860197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.23 14:59:37-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

SWEEMARY DI ROCHA
Representante LegalHELIO RODRIGUES
ARAUJO:1655102818

Assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES
ARAUJO:1655102818
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(SEM BRANCO), OU=34270894000107, OU=assinavel, CN=HELIO RODRIGUES ARAUJO 1655102818
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.23 15:00:00-0300
Font: PDF-Reader Versão: 2024.4.0

HELIO RODRIGUES ARAUJO
Contador CRC 3379/O-1

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME - CNPJ: 00.915.558/0001-05

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Complemento: , N.º: 909,

Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903320, Telefone: (99) 35253839

(1) Estabelecimentos: 0001 - PREMED HOSPITALAR E DENTAL ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.740.329,31	1.730.913,56
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.740.329,31	1.730.913,56
010.01.02	Vendas de Mercadorias	1.740.329,31	1.730.913,56
41103.0002	Vendas a Prazo	0,00	1.730.913,56
(-) 020	Deduções da Receita	214.583,55	201.347,57
020.01	Impostos Faturados	213.534,75	199.626,00
020.01.01	ICMS	43.903,81	37.747,47
31101.0001	ICMS	0,00	37.747,47
020.01.05	Simples	169.630,94	161.878,53
31101.0005	Simples	0,00	161.878,53
020.02	Outras Deduções	1.048,80	1.721,57
020.02.01	Devoluções de Vendas	1.048,80	1.721,57
31102.0001	Devolução de Vendas	0,00	5.918,93
41103.0004	Devolucao de Mercadoria	0,00	7.840,50
(=) 030	Receita Líquida	1.525.745,76	1.529.565,99
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	1.113.665,84	1.197.152,12
040.02	Custo Mercadorias Vendidas	1.113.665,84	1.197.152,12
32101.0001	Estoque Inicial do Período	0,00	668.730,01
32101.0002	Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	1.342.509,39
32101.0003	Estoque Final do Período	0,00	854.389,90
32101.0004	AMOSTRA GRATIS	0,00	3.591,83
34201.0025	Material de Consumo	0,00	3.213,15
34201.0047	Frete	0,00	33.497,64
(=) 060	Lucro Bruto	412.079,92	332.413,87
(-) 070	Despesas Operacionais	371.596,33	291.442,45
070.01	Despesas com Vendas	32.900,72	16.345,37
070.01.01	Depreciação do Exercício	3.285,59	10.885,59
34201.0012	Depreciações, Amort./Exaustões	0,00	10.885,59
070.01.02	Materiais de Expediente	1.086,45	2.733,53
34201.0021	CDL	0,00	898,20
34201.0023	Materiais de Expediente	0,00	1.835,33
070.01.03	Manutenção Conservação e Limpeza	14.057,40	1.301,00
34201.0022	Desp.c/segurança	0,00	1.301,00
070.01.04	Materiais Auxiliares e de Consumo	14.471,28	1.425,25
34201.0019	Seguros Diversos	0,00	223,00
34201.0043	Internet	0,00	1.202,25
070.02	Despesas Administrativas	332.327,55	266.894,89
070.02.01	Pro-Labore	29.088,00	31.536,00
34201.0008	Retirada Legal	0,00	31.536,00
070.02.02	Ordenados e Salários	224.982,49	204.594,34
34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	0,00	168.146,61
34201.0002	Férias	0,00	19.202,25
34201.0006	Resc. de Contrato de Trabalho	0,00	17.245,48
070.02.03	Previdencia Social	20.071,25	(0,00)
070.02.04	FGTS	23.858,11	817,46
34201.0005	FGTS	0,00	817,46
070.02.05	Energia, Água e Telefone	19.395,70	10.737,93
34201.0013	Energia Elétrica	0,00	4.264,21
34201.0014	Água - CAEMA	0,00	1.834,31
34201.0015	Telefones	0,00	1.429,51

Continua...

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME - CNPJ: 00.915.558/0001-05

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Complemento: , N.º: 909,

Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903320, Telefone: (99) 35253839

(1) Estabelecimentos: 0001 - PREMED HOSPITALAR E DENTAL ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 855 de 857

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
34201.0040	Softwares	0,00	3.209,90
070.02.06	Assessoria Contábil	14.932,00	19.209,16
34201.0003	Décimo Terceiro Salário	0,00	9.989,16
34201.0020	Assessoria Contábil	0,00	9.220,00
070.03	Despesas Financeiras	2.069,34	957,00
070.03.01	CPMF	531,48	0,00
070.03.02	Juros e Despesas bancárias	1.537,86	957,00
34301.0003	Juros Desp. Bancárias	0,00	957,00
070.04	Despesas Tributárias	4.298,72	7.245,19
070.04.01	Impostos e Taxas	4.298,72	6.945,19
34201.0041	Despesas Com Pessoal	0,00	1.061,85
34301.0005	Impostos e Taxas	0,00	5.883,34
070.04.02	Multas	0,00	300,00
34301.0002	Descontos Concedidos	0,00	300,00
(=) 110	Lucro Operacional	40.483,59	40.971,42
(+) 120	Receitas Não Operacionais	17.835,40	0,00
120.01	Receitas Não Operacionais	17.835,40	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	58.318,99	40.971,42
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	58.318,99	40.971,42

**DLPA 12/2023**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME - CNPJ: 00.915.558/0001-05

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Complemento: , N.º: 909, Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903320, Telefone: (99) 35253839

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 856 de 857

Fortes Contábil

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	192.690,02
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	40.971,42
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(70.000,00)
Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(70.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	163.661,44

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de Dezembro de 2023, que soma em suas colunas gerais a importância de R\$ 975.171,98 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) cuja escrituração foi efetuada com base nos documentos fornecidos pela empresa e transcritos juntamente com a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, para o LIVRO DIÁRIO 2023.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023.

Fim

**Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto**

Licenciado para: ECONTAL PROCESSAMENTO DE DADOS

Empresa: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME - CNPJ: 00.915.558/0001-05

Endereço: RUA PERNAMBUCO, Complemento: , N.º: 909,

Bairro: CENTRO, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65903320, Telefone: (99) 35253839

Página: 857 de 857

Fortes Contábil

	01/01/2023
	a
	31/12/2023
Lucro Líquido	40.971,42
Depreciações, Amort./Exaustões	10.885,59
Aumento em Duplicatas a Receber	(27.108,21)
Diminuição em Estoques de Mercadorias	253.824,11
Aumento em Fornecedores Nacionais	25.946,45
Diminuição em Impostos e Contribuições	(2.392,82)
Diminuição em Obrigações Trabalhistas	(583,41)
Aumento em Outras Obrigações	10.177,81
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(70.000,00)
Diminuição em Financiamentos Bancários	(247.114,20)
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(5.393,26)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	39.523,27
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	34.130,01

Continua...

PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA.
CNPJ 00.915.558/0001-05

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA COM BASE NO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023.

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{917.106,12 + 0,00}{711.510,54 + 0,00} \quad LG = 1,29$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1,0 onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{975.171,98}{711.510,54 + 0,00} \quad SG = 1,37$$

c) Índice de Liquidez corrente (LC) com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{917.106,12}{711.510,54} \quad ILC = 1,29$$

Imperatriz(MA), 06 de Dezembro de 2024.

SWEEMARY DI
ROCHA:14748860197

Assinado digitalmente por SWEEMARY DI ROCHA:14748860197
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PFA1, OU=Videoconferencia, OU=41347809000171, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=SWEEMARY DI ROCHA:14748860197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.18 08:24:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

SWEEMARY DI ROCHA
Representante Legal

HELIO RODRIGUES
ARAUJO:16551028187

Assinado digitalmente por HELIO RODRIGUES ARAUJO:16551028187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=HEM BRANCO, OU=34270894000107, OU=Imprensa, CN=HELIO RODRIGUES ARAUJO:16551028187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.18 08:23:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

HELIO RODRIGUES ARAUJO
Contador CRC 3379/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14748860197	SWEEMARY DI ROCHA
16551028187	HELIO RODRIGUES ARAUJO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2024 08:45 SOB N° 20241593573.
PROTOCOLO: 241593573 DE 23/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418103928. CNPJ DA SEDE: 00915558000105.
NIRE: 21200366782. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2024.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HELIO RODRIGUES ARAUJO
REGISTRO..... : MA-003379/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.510.281-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/04/2025 as 09:33:09.

Válido até: 23/07/2025.

Código de Controle: 717878.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/04/2025

Nº da certidão: 12501413385

Data de validade: 15/06/2025

Código de Validação: f58c89744c

NOME: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Outlook



RE: Documentação

De Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Data ter, 29/04/2025 15:52

Para gestao@premedphd.com.br <gestao@premedphd.com.br>

ACUSAMOS RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO .

Atenciosamente,

Setor de Contratações Públicas
Pref. Mun. de Sítio Novo /MA

Assunto: Licitação 004/2025

G

De: gestao@premedphd.com.br <gestao@premedphd.com.br>

Enviado: 29 de abril de 2025 15:50

Para: 'Licitações Sítio Novo MA' <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Cc: adm@premedphd.com.br <adm@premedphd.com.br>

Assunto: Documentação

Boa tarde!

Segue anexo documentação conforme solicitada.

Desde já agradeço!

ELINY MARINHO

PREMED HOSPITALAR

CNPJ 00.915.558/0001-05

De: Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Enviada em: terça-feira, 29 de abril de 2025 15:03

Para: gestao@premedphd.com.br

Assunto: RE: DISP 004/2025

boa tarde,

reiteramos este para pedir que seja enviada a documentação de habilitação

Sem mais para o momento ,

Atenciosamente,

Setor de Contratações Públicas
Pref. Mun. de Sítio Novo /MA

 Outlook



RE: Documentação

De Licitações Sitio Novo MA <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Data ter, 29/04/2025 16:37

Para gestao@premedphd.com.br <gestao@premedphd.com.br>

● **CONFERIDA A DOCUMENTAÇÃO , FALTA SOMENTE O QUE PEDE O ITEM:**

6. HABILITAÇÃO

6.1.

[...]

1) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

● **QUE PODE SER COMPORVADO POR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, NOTAS FISCAIS E/OU CONTRATOS**

De: gestao@premedphd.com.br <gestao@premedphd.com.br>

Enviado: 29 de abril de 2025 15:50

Para: 'Licitações Sitio Novo MA' <licitacoespsn_ma@outlook.com>

Cc: adm@premedphd.com.br <adm@premedphd.com.br>

Assunto: Documentação

Boa tarde!

Segue anexo documentação conforme solicitada.

Desde já agradeço!

RUEBEMOS DE PREMEDI HOSP. DENTAL LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO ABAIXO		
EMISSION: 30/04/2025 - DEST. / REM: PARQUE E HARAS SAO PEDRO LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 1.159,50		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR PREMED HOSP. DENTAL LTDA RUA PERNAMBUCO, 909 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99)3525-3839 GESTAO@PREMEDPHD.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000071835 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros - DE		CHAVE DE ACESSO 2125 0400 9155 5800 0105 5500 1000 0718 3510 0007 0318		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121461904		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250014837709 30/04/2025 10:25:03		
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 00.915.558/0001-05		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PARQUE E HARAS SAO PEDRO LTDA		CNPJ / CPF 43.057.048/0001-49	DATA DA EMISSÃO 30/04/2025
ENDEREÇO ROD BR 010 KM220, SEM NUMERO		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	DATA SAÍDA - ENTRADA 30/04/2025
MUNICÍPIO GOVERNADOR EDSON LOBAO	FONE / FAX (99)98178-6071	UF MA	HORA DA SAÍDA 10:24:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 127199900			

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	71835	1.159,50	0,00	1.159,50

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	20/05/2025	579,75	002	09/06/2025	579,75							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PROFISS.	
		0,00		0,00	0,00		0,00	1.159,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DISCONTO		OUTRAS DESP. ACISS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		1.159,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRFTE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 737	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
474	ATADURA CREPOM 15X1,80CM C/12 CREMER	30059090	0500	5405	PCT	10,000	36,0000	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
608	SERINGA DESC 60ML LATERAL SLIP DESCARPAC	90183119	0101	5102	UND	20,000	2,5000	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
713	CATETER N.14 COR LARANJA SOLIDOR	90183929	0101	5102	UND	50,000	1,9000	95,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1116	AGULHA DESC 30 X 07 C/100 SOLIDOR	90183219	0101	5102	CX	1,000	12,0000	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
472	AGULHA DESC 40 X 12 C/100 SOLIDOR	90183219	0101	5102	CX	1,000	13,0000	13,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
565	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LAT LABOR IMPOR	90189010	0101	5102	UND	50,000	1,7000	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
821	LUVA PROCEDIMENTO C/PO M MEDIX	40151200	0101	5102	CX	1,000	40,0000	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
789	PAPEL TOALHA INT. 20X21 EXTRA C/ 5.000FL	48182000	0101	5102	CX	1,000	125,0000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
779	SERINGA DESC 10ML S/AG SLIP DESCARPAC	90183119	0101	5102	UND	400,000	0,4300	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
980	SERINGA DESC 20ML S/AG SLIP DESCARPAC	90183119	0101	5102	UND	200,000	0,7000	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
1377	ALGODAO 500GR NATHY	52030000	0101	5102	IRL	3,000	22,5000	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NUMEROSERIE:	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PREMED HOSP. DENTAL LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000071085 SÉRIE 001
EMISSÃO: 03/04/2025 - DEST.: REM.: INST. ALBERTO MADEIRA DE OPT. ERELI - VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR PREMED HOSP. DENTAL LTDA RUA PERNAMBUCO, 909 - CENTRO - CEP: 65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99) 3525-3839 GESTAO@PREMEDPHD.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000071085 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0400 9155 5800 0105 5500 1000 0710 8570 3001 2622 88 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 421250011529626 03/04/2025 09:43:25 RUBRICA	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros - DE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250011529626 03/04/2025 09:43:25			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121461904		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 00.915.558/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL INST. ALBERTO MADEIRA DE OPT. ERELI		CNPJ / CPF 19.044.431/0001-88		DATA DA EMISSÃO 03/04/2025	
ENDEREÇO RUA PERNAMBUCO ESQUINA COM JOAO, 1070		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 65903-340	
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		FONE / FAX (99)99168-0397		UF MA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 09:43:20	

FATURA		NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA		71085	1.880,00	0,00	1.880,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	23/04/2025	940,00	002	13/05/2025	940,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.	
0,00		0,00		0,00	
VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		1.880,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SPGURO		DESCONTO	
0,00		0,00		0,00	
OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		1.880,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANIT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
				0 - REMETENTE									
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
2													

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS / IPI
1315	MESA AUX INOX 40 X60X80 C/RODIZIO QUALIT	82159910	0102	5102	UND	2,000	940,0000	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOME FANTASIA: DR. ALBERTO MADEIRA			

RECEBEMOS DE: PREMED HOSP. DENTAL LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO ABAIXO		NF-e Nº 000071849 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PREMED HOSP. DENTAL LTDA RUA PERNAMBUCO, 909 - CENTRO - CEP:65900-000 - IMPERATRIZ - MA TEL.: (99)3525-3839 GESTAO@PREMEDPHD.COM.BR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000071849 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2125 0400 9155 5800 0105 5500 1000 0718 4910 0004 770 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros - DE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250014895887 30/04/2025 15:05:21			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121461904		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ / CPF 00.915.558/0001-05	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL BAETA E ARAUJO LTDA		CNPJ / CPF 04.248.370/0001-01		DATA DA EMISSÃO 30/04/2025	
ENDEREÇO R PARAIBA ENT. DORG. E JOAO LISBOA, 618		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA SAÍDA / ENTRADA 30/04/2025	
MUNICÍPIO IMPERATRIZ		FONE / FAX (99)3525-3368		HORA DA SAÍDA 15:05:16	
		UF MA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	71849	1.781,00	0,00	1.781,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	20/05/2025	593,66	002	30/05/2025	593,67	003	14/06/2025	593,67			

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					1.781,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE: POR CONTA 0 - REMETENTE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 66	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
	2405	PAPEL HIG. ROLAO 100% CEL FIBRA 300M FI	48181000	0102	5102	RL	13,000	12,0000	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	789	PAPEL TOALHA INT. 20X21 EXTRA C/ 5.000FI	48182000	0102	5102	CX	3,000	125,0000	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	14	PAPEL LENÇOL EXTRA 50X70 FLEXPEL	48030090	0102	5102	RL	50,000	25,0000	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOME FANTASIA: CENTRO FERTH NUMERO SERIE:	

 Outlook



NF CLIENTES PREMED

De gestao@premedphd.com.br <gestao@premedphd.com.br>

Data sex, 02/05/2025 11:04

Para 'Licitações Sitio Novo MA' <licitacoespmsn_ma@outlook.com>

Cc adm@premedphd.com.br <adm@premedphd.com.br>

 3 anexos (176 KB)

BAETA E ARAUJO.pdf; ALBERTO MADEIRA.pdf; PARQUE E HARAS.pdf;

Bom dia!

Segue anexo notas fiscais clientes Premed.

ELINY MARINHO

PREMED HOSPITALAR

CNPJ 00.915.558/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0035/2025-SEMUS.

DISPENSA Nº 004/2025-SEMUS

OBJETO: Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA.

Área Requisitante: ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO - Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal De Saúde, solicitaram a abertura de processo administrativo para a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**. Conforme consta no bojo da DISPENSA Nº 004/2025.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) - Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto Nº 11.871, DE 29 de dezembro de 2023.

Assim, é preponderante caminhar, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao que consta na lei.

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, dá-se quando o valor for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo que, para o caso em tela, se dá por razão a dispensa do inciso II, do artigo 75, da lei de licitações, sendo dispensável a licitação **“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) – Vigência”**.

Foi encaminhado, juntamente com a solicitação de contratação, o **Termo de Referência**, documento que instrui tecnicamente o processo e contempla todos os elementos exigidos para a adequada formalização da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O referido Termo apresenta:

- A **justificativa detalhada da necessidade da contratação**, com base na realidade e nas demandas atuais do Hospital Municipal de Sítio Novo – MA;

①

B

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



- A **descrição completa e precisa do objeto a ser contratado**, com especificações técnicas e materiais cirúrgicos permanentes;
- A **justificativa de preços**, embasada em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- A relação dos **documentos necessários à habilitação da empresa fornecedora**, de acordo com os critérios legais e regulamentares;
- A **forma de prestação do serviço/fornecimento**, incluindo prazo, local de entrega, condições de pagamento e garantias exigidas.

Ademais, consta nos autos a devida **declaração de disponibilidade orçamentária e financeira**, emitida pela unidade gestora competente, demonstrando que há dotação orçamentária suficiente e empenho previsto para suportar integralmente a despesa decorrente da contratação. Tal providência atende ao disposto no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário da Administração Pública.

Diante disso, entende-se que o processo se encontra **instruído de forma completa, regular e compatível com os dispositivos legais aplicáveis**, viabilizando a adoção da contratação direta em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Divulgado o aviso de contratação direta no Portal Da Transparência em <https://www.sitionovo.ma.gov.br/licitacao/350> e Diário Oficial Do Município em **22/04/2025**, conforme constam anexos aos autos, e tendo estes ficado disponível para recebimento de propostas por três dias, e **nenhuma empresa interessada enviou proposta para participar do feito**, assim procedendo-se a contratação da empresa que apresentou o menor preço em sede de cotação.

Assim, sendo fora oficiada a empresa para apresentar proposta comercial atualizada, e documentos hábeis constantes do termo de referência, estando anexa aos autos proposta comercial e comprovação de regularidade.

A empresa **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ Nº 00.915.558/0001-05**, apresentou a proposta com valor global de **R\$ 21.383,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais)**, proposto pela empresa para desempenho do objeto.

Será de responsabilidade da **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ Nº 00.915.558/0001-05**, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA- CNPJ Nº 00.915.558/0001-05**:

- Contrato social;
- Documento do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Atestados De Capacidade Técnica;
- Declarações Conjuntas.

Os documentos foram apresentados sem nenhuma irregularidade, assim esta Comissão De Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração.

Todos os documentos exigidos para a habilitação foram devidamente apresentados pela empresa, **sem quaisquer inconsistências ou irregularidades**. A Comissão de Contratações procedeu à análise documental e verificou a **conformidade de todas as exigências legais**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Além das consultas aos sistemas eletrônicos de controle, foram analisadas as seguintes bases:

- **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, para confirmação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira;
- **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, e
- **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, ambos para verificar a inexistência de sanções impeditivas de contratação;
- **Portal do TCU – Tribunal de Contas da União**, para confirmação de ausência de registros impeditivos;
- **Consultas a certidões obrigatórias**, tais como:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais, conforme o domicílio fiscal da empresa;
 - Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF/Caixa Econômica Federal).

Após análise minuciosa, foi **constatada a regularidade plena da empresa junto aos órgãos de fiscalização e controle**, não havendo qualquer óbice jurídico, fiscal ou técnico que impeça sua contratação. Assim, esta **Comissão de Contratações entende que a empresa está apta a ser contratada pela Administração Pública**, estando em conformidade com todos os critérios legais, regulamentares e técnicos exigidos para a formalização do processo.

B

D

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



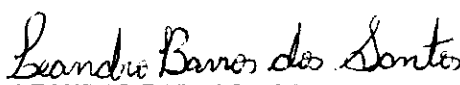
Dessa forma e, considerando a Lei 14.133/21 em seu artigo 75, permite a dispensa de licitação em razão do valor e, partindo-se das considerações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, temos que a situação em apreço, adequa ao dispositivo legal em tela.

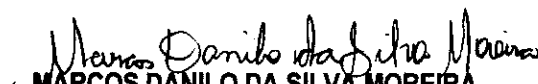
A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ Nº 00.915.558/0001-05**, para *Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA*, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de Contratação e pelos Membros Da Equipe.

Sítio Novo /MA, 06 de Maio de 2025.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, que tem como objeto Contratação da **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA- CNPJ Nº 00.915.558/0001-05**, para *Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA*, tudo em base no artigo, 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 06 de Maio de 2025.

Anna Cecilia Dimz Silva Francelino
ANNA CECILIA DIMZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

Leandro Barros dos Santos
LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações

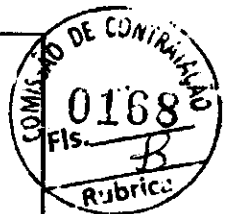
ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA

[Handwritten signature]
06/05/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.915.558/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P H D	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005
-----------------------------	--

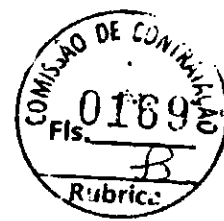
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.915.558/0001-05

NOME EMPRESARIAL:

PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

SWEEMARY DI ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

SUE ANNE DI ROCHA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2025 às 11:28 (data e hora de Brasília).

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME
NIRE 21200366782



SWEEMARY DI ROCHA, brasileira, natural de Tocantinópolis-TO, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1961, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz-MA, à Rua Gaspar Dutra, nº 1472, Bairro Três Poderes, CEP 65.903-170, portadora da Carteira de Identidade nº 1.162.602 SSP-GO, e CPF nº 147.488.601-97; e SUE ANNE DI ROCHA, brasileira, natural de Imperatriz-MA, solteira, nascida em 06/04/1986, Comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz-MA, à Rua Gaspar Dutra, nº 1472, Bairro Três Poderes, CEP 65.903-170, portadora da Cédula de Identidade nº 19138332001-5 GEJUSPC-MA e CPF nº 624.001.853-87; ÚNICOS SÓCIOS, componentes da Sociedade Limitada PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME, com sede nesta cidade de Imperatriz-MA, à Rua Pernambuco, nº 909, Centro, CEP 65.903-320, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.915.558/0001-05, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 21200366782, por despacho de 13/11/1995, resolvem assim alterar e consolidar o referido contrato, conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Sua denominação social que é PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME, fica alterado a partir desta data e passa a ser PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA; a empresa sucessora assume ativa e passivamente a empresa sucedida.

Cláusula Segunda - Seu capital social que é R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica elevado nesta data e passa a ser R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,25 (um real e vinte cinco centavos) cada uma. O presente aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é integralizado nesta data com aproveitamento do saldo da conta RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS. Com o presente aumento o capital social fica distribuído da seguinte forma:

SWEEMARY DI ROCHA	com 72.000 quotas	R\$	90.000,00
SUE ANNE DI ROCHA	com 8.000 quotas	R\$	10.000,00

Cláusula Terceira - Seu objetivo social que é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 47.73-3/00; comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio de análise químicas e similares CNAE 46.45-1/01; de próteses, artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares, inclusive o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos CNAE 46.45-1/02; produtos odontológicos, cera, compostos para restauração dentária e similares CNAE 46.45-1/03; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação CNAE 33.12-1/03; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos CNAE 33.12-1/04; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos médicos-hospitalares não especificados anteriormente, CNAE 33.13-9/99; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3/01; comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, CNAE 47.71-7/01; de produtos farmacêuticos homeopáticos, CNAE 47.71-7/03; fica acrescido nesta data de: comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 47.51-2/01;

Cláusula Quarta - Na alteração arquivada em 15/01/2015 sob o nº 20150024401, no cabeçalho onde consta Quarta Alteração Contratual, leia-se Quinta Alteração Contratual.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA, com sede nesta cidade de Imperatriz-MA à Rua Pernambuco, nº 909, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65903-320;

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritório em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários o nome de fantasia: P H D

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,25 (um real, vinte cinco centavos) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SWEEMARY DI ROCHA	com 72.000 quotas	R\$	90.000,00
SUE ANNE DI ROCHA	com 8.000 quotas	R\$	10.000,00

Cláusula Terceira - Seu objetivo social que é comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 47.73-3/00; comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico hospitalares e odontológicos e laboratoriais, tais como: estetoscópios, medidores de pressão, bisturis, boticões, pinças, tubos de ensaio de análise químicas e similares CNAE 46.45-1/01; de próteses, artigos de ortopedia, tais como: cadeiras de rodas, muletas e outros similares, inclusive o comércio atacadista de calçados ortopédicos prontos CNAE 46.45-1/02; produtos odontológicos, cera, compostos para restauração dentária e similares CNAE 46.45-1/03; manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação CNAE 33.12-1/03; manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos CNAE 33.12-1/04; manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos médicos-hospitalares não especificados anteriormente, CNAE 33.13-9/99; comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano CNAE 46.44-3/01; comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas, CNAE 47.71-7/01; de produtos farmacêuticos homeopáticos, CNAE 47.71-7/03; e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE 47.51-2/01;

Cláusula Quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Sexta - A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá somente a sócia SWEEMARY DI ROCHA, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em atos que envolvam contratos de empréstimos e prestação de garantias em avais, penhores e hipotecas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA-ME



Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Nona – Fica eleito o foro de Imperatriz-MA, para qualquer ação fundada neste contrato;

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

Cláusula Décima Segunda – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de acordo com a legislação em vigor.

3º OFÍCIO
IMPERATRIZ-MA

Imperatriz(MA), 28 de Maio de 2019

SUEMARY DI ROCHA

5º Ofício

SUE ANNE DI ROCHA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



6º Ofício Extrajudicial de Imperatriz - MA

RECONHECIMENTO

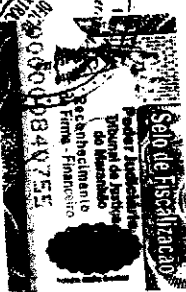
Pedido: 274.522

RECONHECO por **SEMELHANÇA** a assinatura de **SUE ANNE DI ROCHA** Cou Fe

Imperatriz - MA, 07 de agosto de 2019

Em test: _____ da verdade

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado



Reconhecimento por Semelhança a (s) de

Sueanny Di Rocha

Publicado (s) (a) pela (s) seta (s)

Imperatriz - MA **02168119**

Luciana Machado Ferreira
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 16:18 SOB Nº 20190422190.
PROTOCOLO: 190422190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903683850. NIRE: 21200366782.
PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 12/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 00.915.558/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:55 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **385A.C573.44D6.DEB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079349/25

Data da

15/04/2025 16:55:14

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 909 CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034808/25

Data da

16/04/2025 08:34:34

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 909 CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2025 11:08:03



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.915.558/0001-05
Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO 909 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042300530074115877

Informação obtida em 28/04/2025 11:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Certidão n°: 23374506/2025

Expedição: 28/04/2025, às 11:09:22

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.915.558/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/04/2025

Nº da certidão: 12501518721

Data de validade: 28/06/2025

Código de Validação: 3d2535789e

NOME: PREMED HOSPITALAR

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Pesquisar Fornecedor

* Tipo de Pessoa
☒ Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

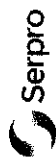
* CNPJ
00.915.558/0001-05

✓ Sou humano

hCaptcha
Proteção de Formulários e Conexões

(*) Campo de preenchimento obrigatório.









TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2025 10:59:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**
CNPJ: **00.915.558/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

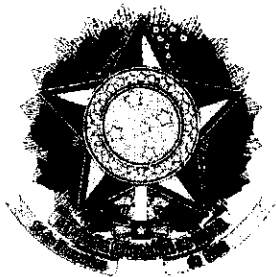
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.915.558/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:03:53 do dia 28/04/2025 , com validade até o dia 28/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JOWpKy8kMPLzHTc80IQs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.915.558/0001-05**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:36 do dia 28/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **WREG280425110236**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/04/2025 às 11:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.915.558/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://portal.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680F.8AAD.3459.7005 no seguinte endereço: <https://portal.tse.jus.br/portal/validacao/certidao>

🔍 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 28/04/2025 10:57:20

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00915558000105

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Instagram



premedphd ...

Seguir

Enviar mensagem

Premed Hospitalar

Loja de produtos médicos

Conheça a linha mais completa de produtos médicos, hospitalares, Ortopédicos, equipamentos e cirúrgicos.

Compre agora... mais

RUA PERNAMBUCO 909 CENTRO, Imperatriz 65903-320

wa.me/5599991549921



Higiene C...



Acessibilid...



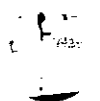
Curativos



Equipos e ...



Inox



Acessibilid...



Destaques



CADEIRA ...



Volta às a...

2724
publicações

3012
seguidores

A seguir
1524




Fale conosco
(99)99178-4189
(99)99154-9921
 [WhatsApp](https://wa.me/5599991549921) [SHOP](#)


Fale conosco
(99)99178-4189
(99)99154-9921
 [WhatsApp](https://wa.me/5599991549921) [SHOP](#)

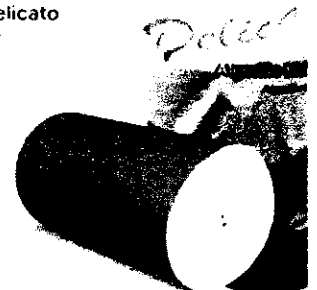

Fale conosco
(99)99178-4189
(99)99154-9921
 [WhatsApp](https://wa.me/5599991549921) [SHOP](#)

ança Cheron

edão Hidrofílo Delicato
G Rolo - Cremer

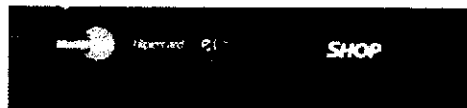
Mantém a Mão

24 CM



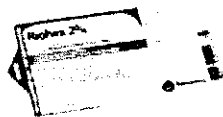
Instagram

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls. 0188



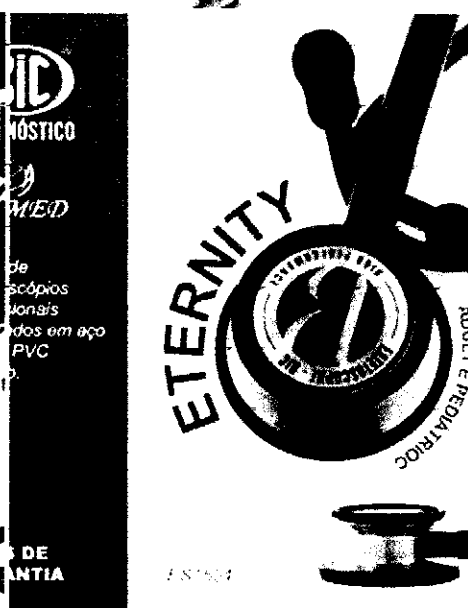
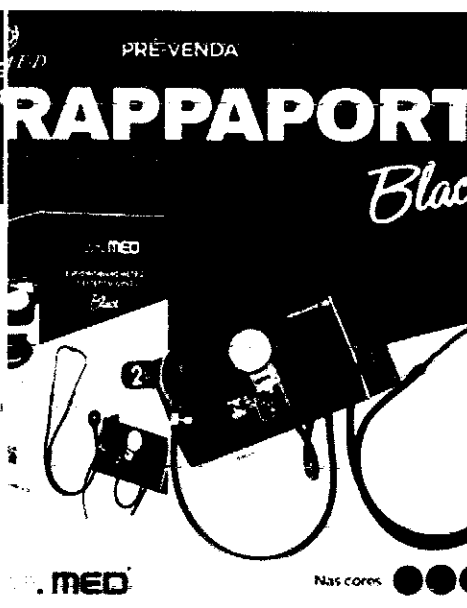
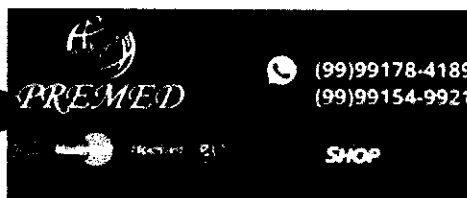
Escova clareadora

COMPRESSA DE GAZE 13F 7,5X7,5
(15X30CM) C/500 ESTRELA CREMER

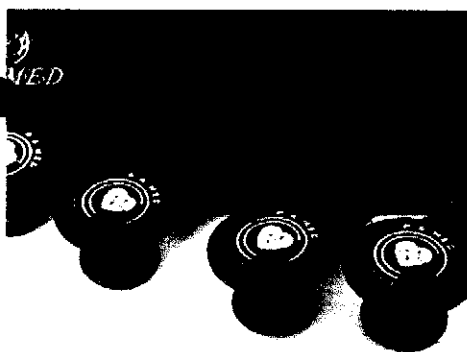


Promoção
Disponível Tam
p

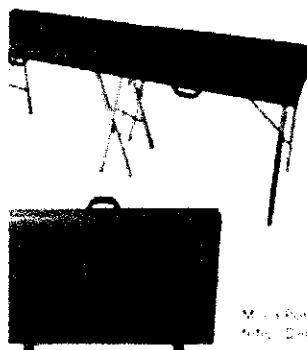
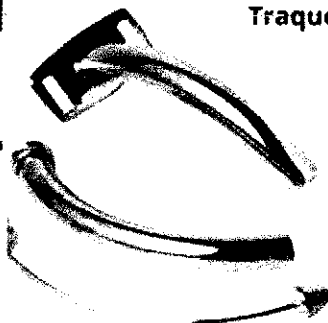
R\$2!



ALCOOL 92,89 Semantes
Alcool Desinfetante Sem Pó
NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR
Após o uso, basta enxaguar com água
para remover o odor característico.



Canula de
Traqueostomia



Mesa Retil Desmontável, Modelo M
Tubo, Desmontável, Cor Preto, Preto

Instagram





$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$

Abstract

[illegible]

Última Atualização:  18/04/2025 21:00

CNPJ:
00915558000105

Razão Social: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**

Nome Fantasia:
P H D

Situação Cadastral:
ATIVA

Data da Situação:
23/04/2005

Motivo da Situação:
SEM MOTIVO

Data de Abertura:
20/11/1995

Matriz ou Filial:



Avaliação visual da qualidade do solo

serverplay.org.br

MATRIZ

Natureza Jurídica:

2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Empresa MEI:

Não

Capital Social:

R\$ 100 000



Logradouro:

RUA PERNAMBUCO

Número:

909

Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP:

65903-320

Município:

IMPERATRIZ 

Estado:

MA 

Email:

Telefone:

CNAE Principal:

4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAEs Secundários:

3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

3312104 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645102 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4771703 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Simplex:

Sim

Data de Opção pelo Simplex:

01/07/2007

Sócios: 2

SWEEMARY DI ROCHA - Sócio-Administrador - 10/09/1995

SUE ANNE DI ROCHA - Sócio-Administrador - 21/02/1997



Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)

Assinatura do(s) titular(es)



P H D Premed Hospitalar e Ortopedicos LTDA 00.915.558/0001-05

ANÚNCIOS

Valores Esquecidos Consulta

[Clique aqui para consultar os valores e Rubrica da empresa.](#)

[Consultar Agora](#)

Informações de Registro

CNPJ: **00.915.558/0001-05 - 00915558000105**

Razão Social: **Premed Hospitalar e Ortopedicos LTDA**

Nome Fantasia: **P H D**

Data da Abertura: **20/11/1995 29 anos, 5 meses e 8 dias**

Porte: **Micro Empresa**

Natureza Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada**

Opção pelo MEI: **Não**

Opção pelo Simples: **Sim**

Data opção Simples: **01/07/2007**

Capital Social: **R\$ 100.000,00**

Tipo: **Matriz**

Situação: **Ativa**

Data Situação Cadastral: **23/04/2005**

ANÚNCIOS

;

Bateria mindray

A Nº 1 em Baterias Médicas

Quando cada carga importa a escolha é TexaPower. Durabilidade e desempenho excepcionais.

Localização

Logradouro: **Rua Pernambuco, 909**

Bairro: **Centro**

CEP: 65903-320

Município: Imperatriz

Estado: Maranhão

Para correspondência:

P H D Premed Hospitalar e Ortopedicos LTDA

Rua Pernambuco 909

Centro

Imperatriz MA

65903-320



Atividades - CNAES

Principal: 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos ↗

Secundária(s):

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ↗

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas ↗

33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente ↗

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ↗

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos ↗

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano ↗

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação ↗

46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia ↗

33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos ↗

47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos ↗

ANÚNCIOS

STARLINK

R\$ 236/mês

210+ Mbps

[Banner Lista Empresa](#)



MODULO PARA SPACEX

Quadro de Sócios e Administradores

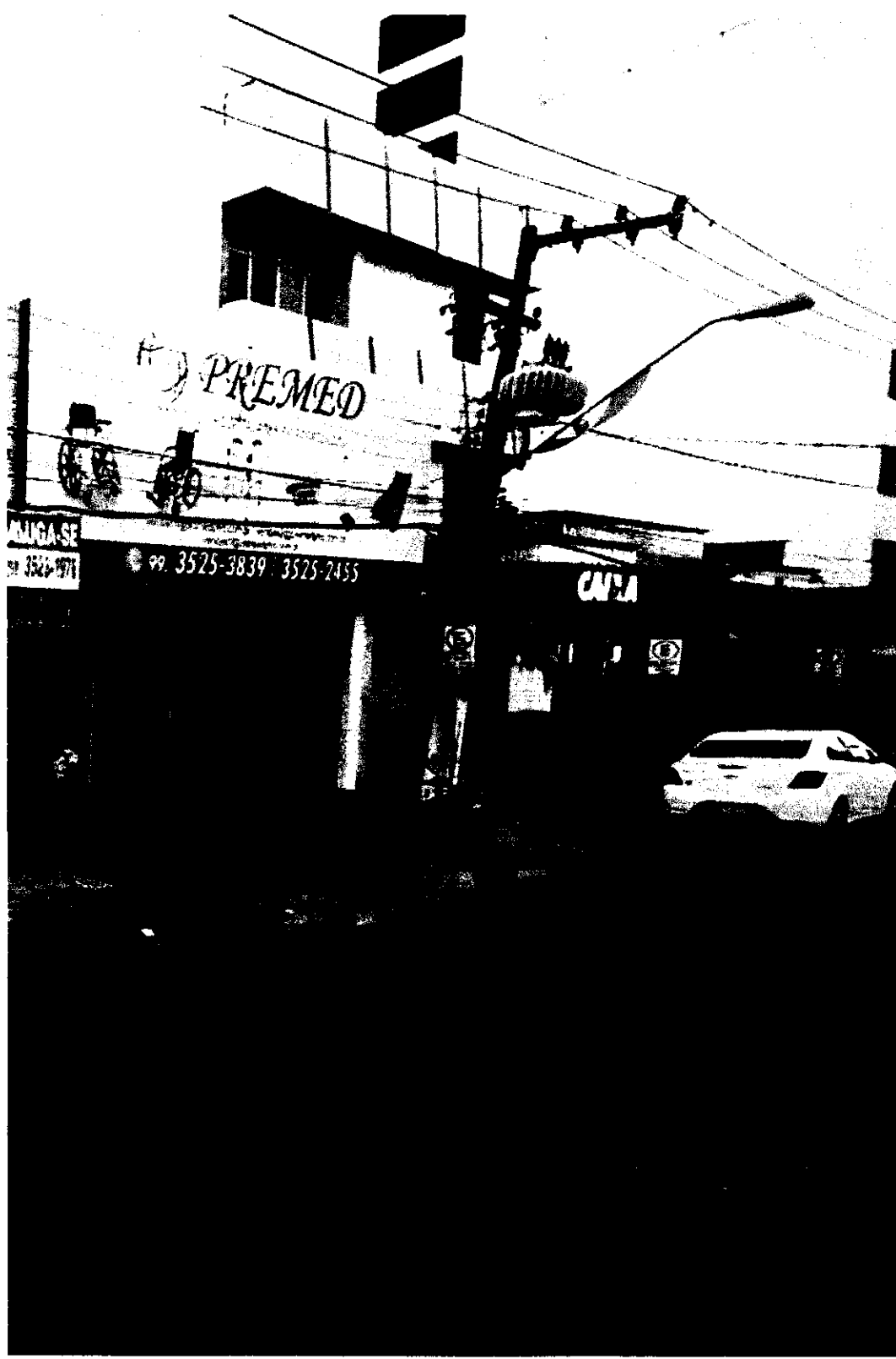
Sue Anne Di Rocha - Sócio-Administrador

Sweemary Di Rocha - Sócio-Administrador

Qualificação do responsável pela empresa: **Sócio-Administrador**

Sobre

A empresa P H D de CNPJ 00.915.558/0001-05, fundada em 20/11/1995 e com razão social Premed Hospitalar e Ortopedicos LTDA, está localizada na cidade Imperatriz do estado Maranhão. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Sua situação cadastral até o momento é Ativa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MINUTA DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 004/2025-SEMUS
Processo Administrativo nº 001.0035/2025-SEMUS.

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA PREMED HOSPITALAR E
ORTOPEDICOS LTDA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.915.558/0001-05, com sede na R PERNAMBUCO, nº 909, centro, 65.903-320 - IMPERATRIZ/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SWEEMARY DI ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04429417201-2 SESP-MA e do CPF nº 147.488.601-97, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025-SEMUS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFASTADOR DOYEN 45X120MM X25	3	UND	340,00	1.020,00
2	AFASTADOR DOYEN 60X90X25 CM	3	UND	380,00	1.140,00
3	AFASTADOR FARABEU T 15 CM	4	UND	42,00	168,00
4	BALANÇA DIGITAL LED W 200	1	UND	2.500,00	2.500,00
5	BANDEJA INOX 30X20X04	2	UND	150,00	300,00
6	CABO DE BISTURI N 04	5	UND	20,00	100,00
7	CUBA ASSEPSIA 9X4,5 CM 250 ML	2	UND	40,00	80,00
8	CUBA RIM	2	UND	95,00	190,00
9	CX DE INOX 32X16 08 CM	4	UND	450,00	1.800,00
10	ESCADINHA 02 DEGRAUS	1	UND	190,00	190,00
11	ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28 CM	2	UND	140,00	280,00
12	ESTOJO LI 20X10X05	1	UND	190,00	190,00
13	FAURE 22 CM	4	UND	145,00	580,00
14	FOERSTER 18 CM	1	UND	115,00	115,00
15	MESA AUX P/ INSTR. CIRURGICOS INOX COMP. 50X120X90 CM	1	UND	1.970,00	1.970,00
16	MESA MAYO MEDINDO 47X33 CM	1	UND	495,00	495,00
17	MESA SEM CIRCULAR INOX C/RAT COM 120X40X80 CM	1	UND	1.330,00	1.330,00
18	MIXTER 22 CM	4	UND	175,00	700,00
19	PINCA ALLIS 20 CM	8	UND	130,00	1.040,00
20	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 18 CM	5	UND	38,00	190,00
21	PINCA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM	5	UND	38,00	190,00
22	PINCA BACKAUS 15 CM	8	UND	90,00	720,00
23	PINÇA COLLIN CORACAO 16 CM	2	UND	145,00	290,00
24	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM	1	UND	50,00	50,00
25	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	9	UND	100,00	900,00
26	PINÇA KELLY RETA 18 CM	9	UND	100,00	900,00



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



27	PINÇA KOCHER CURVA 22 CM	8	UND	135,00	1.080,00
28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	4	UND	66,00	264,00
29	SACA FIBROMA 17 CM	2	UND	66,00	132,00
30	TESOURA LISTER 19 CM	1	UND	60,00	60,00
31	TESOURA MAYO STILL CURVA 18 CM	4	UND	96,00	384,00
32	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	2	UND	83,00	166,00
33	TESOURA MAYO STILLE RETA 19 CM	2	UND	96,00	192,00
34	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	4	UND	93,00	372,00
35	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM	2	UND	83,00	166,00
36	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	3	UND	93,00	279,00
37	VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA 28 CM	2	UND	430,00	860,00
TOTAL					21.383,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAÚSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.383,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e três reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

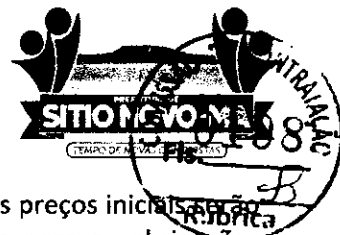
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, art. 137, II e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

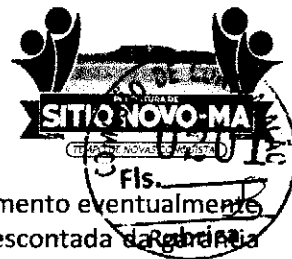
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

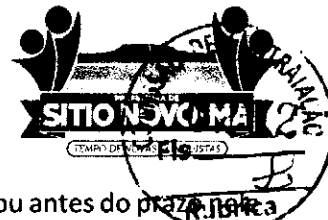
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Órgão 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Programa/Projeto/Atividade: Manutenção do Hospital Municipal - 10.302.0210.4063.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 74, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos/MA, se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sítio Novo (MA), ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 13.911.662/0001-65

Secretária Municipal de Saúde

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Responsável legal da CONTRATANTE

PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 00.915.558/0001-05

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO – DISP. Nº 004/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE. ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.19/2024**, que visa à Contratação Direta De Empresa Para Fornecimento De Materiais Cirúrgicos Permanentes Para Atendimento Das Necessidades Do Hospital Municipal Do Município De Sítio Novo – MA, para contratação da empresa **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ Nº 00.915.558/0001-05** para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Termo de Referência;
- f) Pesquisa de Preços;
- g) Aprovação do Termo de Referência;
- h) Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- i) Minuta De Aviso De Contratação Direta e Anexos.
- j) Aviso de Contratação Direta;
- k) Aviso para o Diário Oficial Municipal;
- l) Comprovante de Publicação do Diário Oficial Municipal;
- m) Comprovante de Publicação no Portal da Transparência;
- n) Certidão de Prosseguimento do Feito;
- o) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- p) Documentos Necessários De Habilitação;
- q) Análise dos Documentos Apresentados para a Contratação;
- r) Minuta De Contrato De Dispensa.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Tratam os autos de consulta formulada pela Agente de Contratações Municipal sobre a legalidade do certame na modalidade de dispensa, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



pública, em atendimento às necessidades da secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de dispensa, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto Nº 12.343, De 30 De Dezembro De 2024) - Vigência

Conforme atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo **Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 21.383,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Vê-se, que o Município realizou cotação de preços, fora realizada com empresas atuantes no ramo de fornecimento de materiais cirúrgicos, observando critérios de compatibilidade técnica e comercial. Foram solicitadas propostas formais, conforme estabelece o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a representatividade dos preços praticados no mercado.

Além disso, se realizou consulta ao Painel de Preços da Administração Pública Federal e análise de contratos similares celebrados por outros entes públicos nos últimos 12 meses, considerando o devido índice de atualização monetária, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

Essas medidas asseguraram a formação de um valor estimado compatível com o mercado, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Também foi apresentado o respectivo **Termo de Referência**, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; prazo de disponibilização do serviço; regra de que o pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada; além dos requisitos da contratação e respectiva minuta.

No caso em exame, a realização de **Pesquisa De Mercado** a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, levando em conta a especialidade, foram catalogados contratos na região para o mesmo objeto, conforme anexos aos autos.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, indo ao encontro do que dispõe art. 7º colacionado supra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos **Documentos Comprobatórios**, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Após a juntada da documentação pertinente, a **Equipe Técnica Da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como a **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

No que tange à análise da **minuta do contrato** e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a **Autorização Da Autoridade Competente** para a contratação e realização da despesa por dispensa, a qual deve ser instruída com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do caput, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da dispensa da licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Sítio Novo / MA, aos 08 de Maio de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



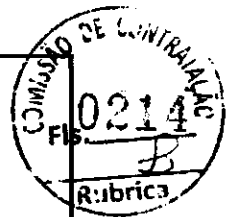
Processo Administrativo nº 001.0035/2025

Sítio Novo /MA, aos 08 de Maio de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

**AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.915.558/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P H D	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 909	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.903-320	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/05/2025 às 14:41:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Pesquisar Fornecedor**

* Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☒ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

* CNPJ

00.915.558/0001-05



Sou humano

hCaptcha

Privacidade - Termos e Condições

(*) Campo de preenchimento obrigatório.







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2025 14:32:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**
CNPJ: **00.915.558/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

🚩 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 08/05/2025 14:30:46

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00915558000105

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado										





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/05/2025 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.915.558/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em portal.tse.jus.br/inelegibilidade.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681C.EADF.D100.C599 no seguinte endereço: <http://www.cnj.br/inelegibilidade>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.915.558/0001-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

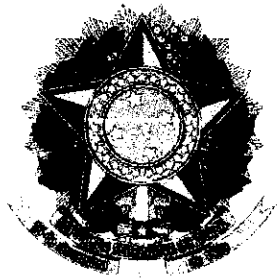
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:35 do dia 08/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **KQ6K080525143235**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 00.915.558/0001-05

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:33:53 do dia 08/05/2025 , com validade até o dia 07/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 6UVzMKchSX9D3zbtKtQu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 00.915.558/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:55 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **385A.C573.44D6.DEB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta SINTEGRA / ICMS por CPF/CNPJ

Inscrição Estadual	CPF/CNPJ	Razão Social	Situação
121461904	00915558000105	PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA	Habilitado





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079349/25

Data da

15/04/2025 16:55:14

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 909 CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2025 14:40:27



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034808/25

Data da

16/04/2025 08:34:34

Inscrição Estadual: 121461904

CPF/CNPJ: 00915558000105

Razão Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 909 CEP: 65903320 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.915.558/0001-05
Razão
Social: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA ME
Endereço: RUA PERNAMBUCO 909 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042300530074115877

Informação obtida em 08/05/2025 14:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Certidão n°: 25525806/2025

Expedição: 08/05/2025, às 14:38:18

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMED HOSPITALAR E ORTOPEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.915.558/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/05/2025

Nº da certidão: 12501655559

Data de validade: 08/07/2025

Código de Validação: 4557b8e487

NOME: PREMED HOSPITALAR

CNPJ: 00.915.558/0001-05

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da referida Lei que trata da possibilidade de dispensa de licitação para contratos de valores inferiores aos limites legais;

Considerando que a empresa PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.915.558/0001-05, apresentou proposta com valor global de R\$ 21.383,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais), o qual se mostra compatível com os preços de mercado aferidos na pesquisa realizada;

Considerando que os documentos apresentados pela empresa estão em conformidade com as exigências legais e regulamentares, não sendo identificada qualquer irregularidade ou impedimento para contratação;

Considerando que foram realizadas as devidas consultas aos sistemas oficiais, incluindo SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNDT, FGTS e Receita Federal, comprovando a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa;

Considerando que foi juntada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pela unidade gestora competente, demonstrando a existência de dotação orçamentária suficiente e empenho previsto para a cobertura integral da despesa, em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o processo administrativo foi instruído com todos os elementos técnicos e jurídicos necessários, de forma completa, regular e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público de saúde;

Diante de todo o exposto, **AUTORIZO** o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a PREMED HOSPITALAR E ORTOPÉDICOS LTDA, para **fornecimento dos materiais cirúrgicos permanentes**, nos termos apresentados, por atender aos requisitos legais e à necessidade administrativa demonstrada, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo/MA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 08 de Maio de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal